

# BOLETIM INFORMATIVO

**SESP**

*Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo*

ANO XIII - São Paulo, 31 de dezembro de 1980 - Nº 304

- \* Objetivando o exato cumprimento dos dispositivos da Resolução CNSP nº 6/80, a Fenaseg distribuiu ao mercado segurador exemplar da Relação de Hospitalais Contratados pelo INAMPS, por Estado. Suplementando essa providência e visando melhor orientar as seguradoras sobre o assunto, divulgamos nesta edição a Portaria nº 145, de 11 de dezembro de 1980, do Secretário de Serviços Médicos do Ministério da Previdência e Assistência Social, que aprovou os valores das Diárias Hospitalares e das Taxas de Sala de Cirurgia, a vigorarem a partir de 1º de dezembro de 1980.
- \* Na seção Departamento Jurídico deste Boletim divulgamos matéria preparada pela Assessoria Jurídica do Sindicato, sobre o modelo de formulário e as instruções gerais para a RAIS, relativamente ao ano-base de 1980.
- \* Como fazemos semestralmente, publicamos como apêndice deste Boletim, a relação das empresas que compõem o quadro associativo do Sindicato, com dados cadastrais atualizados até esta data. A listagem comprehende endereço do estabelecimento em São Paulo, localização da sede, número do escaninho na entidade e código do IRB.
- \* A Associação das Companhias de Seguros está convidando para o coquetel que realizará dia 12 de janeiro de 1981, em comemoração à eleição da sua Diretoria e do seu Conselho Diretor. A solenidade terá lugar no Salão Bandeirantes do São Paulo Hilton Hotel, às 18,30 horas.
- \* A Diretoria e funcionários do Sindicato agradecem e retribuem as mensagens de fim de ano.





## NOTICIÁRIO

### Informações Gerais

1

## SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS

### FENASEG - Resoluções da Diretoria

2

### SEGECAP - Circulares - SSP - PRESI - 027 e 028/80

3 e 4

## PODER LEGISLATIVO

### Lei nº 6.886, de 10.12.80

5

### Lei nº 6.887, de 10.12.80

6 a 9

## PODER EXECUTIVO

### Decreto-lei nº 1.816, de 10.12.80

10 e 11

### Secretaria de Serviços Médicos do Ministério da Previdência e Assistência Social - Portaria nº 145, de 11.12.80.

12

## SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS

### SUSEP - Circulares nºs. 67,68 e 69/80

13 a 15

### IRB - Circulares PRESI - 032 e 033/80

16 a 20

### Comunicados

### DEOPE - 019/80

21

### DECEG - 014/80

22 e 23

### DEPAC - 007/80

24

### DEVAP - 010/80

25

### DETNA - 013/80

26 e 27

## DEPARTAMENTO JURÍDICO

### Relação Anual de Informações - RAIS

28 a 31

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

### Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização

32 a 34

## IMPRENSA

### Reprodução de matéria sobre seguros

35 a 48

## DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

### Resoluções dos órgãos técnicos

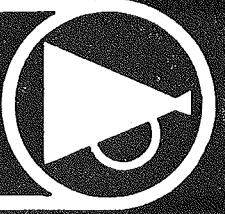
1 a 9

## QUADRO ASSOCIATIVO

### Composição

Apêndice

# NOTICIÁRIO



- \* A Delegacia da Susep em São Paulo encaminhou ofícios ao Sindicato comunicando cancelamentos temporários, a pedidos, dos registros dos corretores de seguros:
  - CÉLIO SILVA, portador da Carteira de Registro nº 2.334 (Proc. Susep nº 005-5684/80).
  - EDUARDO FLEURY COELHO DOS SANTOS, portador da Carteira de Registro nº 6.076 (Proc. Susep nº 005-5475/80).
  - GILBERTO DIAS DE ALMEIDA, portador da Carteira de Registro nº 11.092 (Proc. Susep nº 005-5557/80).
- \* O Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 1980 publicou a Portaria nº 300, de 26 de novembro de 1980, da Susep, que aprovou a transferência da sede da Mauá Companhia de Seguros Gerais para Curitiba (PR).
- \* O Presidente da República concedeu ao Instituto de Resseguros do Brasil autorização para proceder o aumento do seu capital social de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de cruzeiros). O ato presidencial constou do Decreto nº 85.573, de 22 de dezembro de 1980, publicado no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente.
- \* A Susep expediu a Portaria nº 348, de 9 de dezembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 24.12.80, aprovando a mudança da denominação social da Companhia Nacional de Seguros Ipiranga para DELFIN SEGURADORA S.A.
- \* Para fins cadastrais e divulgação ao mercado, solicitamos às empresas associadas que informem ao Sindicato o número de seu aparelho de telex.

# SISTEMA SINDICAL DE SEGUROS



FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE  
SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

## FENASEG

### Resoluções de 16.12.80. (Ata nº 21/80)

- 01) Responder à revista solicitante, informando que a publicação de balanços e balancetes de companhias de seguros é assunto da economia interna dasquelas empresas na qual a Federação não tem qualquer interferência. (771405)
- 02) Ouvir a CTSA sobre o projeto de levantamento estatístico do ramo Automóveis. (800621)
- 03) Reiterar cartas dirigidas ao IRB, a propósito de questionário de informações sobre Consórcios Londres e Sede. (781171)
- 04) Oficiar ao IRB, propondo a constituição de Grupo de Trabalho com a incumbência de estudar a elaboração de Tabela de Honorários para os serviços de assistência às operações de carga e descarga no ramo Transportes. (780685)
- 05) Responder ao consultente encaminhando cópia das Resoluções CNSP-01/75 e 06/80. (800666)



Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

CIRCULAR-SSP  
PRESI - 027/80

15 de dezembro de 1980

Às  
EMPRESAS ASSOCIADAS  
SÃO PAULO - SP

**ANUIDADE SOCIAL - 1981**

Dando cumprimento à resolução da Assembléia Geral realizada dia 26 de novembro de 1980, conforme CIRCULAR-SSP-PRESI-025/80, de 27 de novembro de 1980, enviamos em anexo uma via de recibo com os dados relativos à anuidade social de 1981 dessa empresa, a título de aviso para pagamento.

Assim sendo, agradecemos suas providências junto à Tesouraria do Sindicato, a partir de 2 de janeiro de 1981, para quitação da sua anuidade através de cheque nominativo, contra entrega de recibo original correspondente.

Reiterando os agradecimentos pela colaboração, firmamo-nos

Acordosamente,

WALMIRO NEY COVA MARTINS  
Presidente

RL/mmt.  
Anexo citado.  
P. Especial.



Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

CIRCULAR-SSP  
PRESI - 028/80

23 de dezembro de 1980

Às  
**EMPRESAS ASSOCIADAS**  
**SÃO PAULO - SP**

**REAJUSTE SALARIAL - 1981**

Para conhecimento das empresas associadas remetemos, em anexo, cópia das reivindicações dos securitários de São Paulo apresentadas à Diretoria deste Sindicato, relativamente ao reajuste salarial de 1981.

Chamamos a atenção de V.Sas. para as alterações das cláusulas constantes do acordo salarial de 1980, bem como para as novas cláusulas agora pleiteadas para integrarem o acordo coletivo salarial de 1981.

Como medida preliminar para iniciar entendimentos sobre a petição dos securitários de São Paulo, esta Diretoria convoca os representantes das associadas para uma reunião dia 7 de janeiro de 1981, às 09:30 horas, na sede do Sindicato.

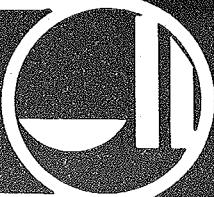
Tratando-se de matéria da mais alta relevância para o mercado, encarecemos a presença de V.Sas., pelo que agradecemos e firmamo-nos

Atenciosamente,

WALMIRO NEY COVA MARTINS  
Presidente

RL/mot.  
P. Especial

# PODER LEGISLATIVO



LEI N° 6.886, de 10 de dezembro de 1980.

Altera a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial e dá outras providências.

## O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As disposições adiante indicadas da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se itens IV e V ao seu artigo 2º:

"Art. 2º - .....

III - de dez a quinze salários mínimos aplicar-se-ão, até os limites dos incisos anteriores, as regras neles contidas e, no que exceder, o fator 0.8;

IV - de quinze a vinte salários mínimos aplicar-se-ão, até os limites dos incisos anteriores, as regras neles contidas e, no que exceder, o fator 0.5;

V - acima de vinte salários mínimos aplicar-se-ão as regras dos incisos anteriores até os respectivos limites e, no que exceder, o fator 0 (zero).

§ 1º - .....

§ 2º - .....".

"Art. 12 - .....

§ 2º - Quando se tratar de trabalhadores avulsos da orla marítima subordinados à Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM), compete a esta rever os salários, inclusive taxas de produção, previamente ouvido o Conselho Nacional de Política Salarial".

Art. 2º - O Poder Executivo adaptará às presentes disposições a regulamentação da Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 10 de dezembro de 1980;  
1590 da Independência e 929 da República.

JOAO FIGUEIREDO  
Murilo Macêdo

**DIÁRIO OFICIAL**

**QUINTA-FEIRA, 11 DEZ 1980**

LEI N° 6.887, de 10 de dezembro de 1980.

Altera a legislação da Previdência Social Urbana e dá outras providências.

O P R E S I D E N T E D A R E P U B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, com as modificações posteriores, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º - .....

I - os servidores civis e militares da União, dos Estados, dos Municípios, dos Territórios e do Distrito Federal, bem como os das respectivas autarquias, que estejam sujeitos a regimes próprios de previdência, salvo se forem contribuintes da Previdência Social Urbana;

.....  
Parágrafo Único - Os servidores de que trata o inciso I deste artigo, que tenham garantido apenas aposentadoria pelo Estado ou Município, terão regime especial de contribuição, fazendo jus, pela Previdência Social Urbana, exclusivamente aos benefícios estabelecidos na alínea "f" do inciso I, nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II e no inciso III do artigo 22."

"Art. 5º - .....

I - como empregados:

a) os que trabalhem nessa condição no Território Nacional, inclusive os domésticos;

b) os brasileiros e estrangeiros domiciliados e contratados no Brasil para trabalharem como empregados nas sucursais ou agências de empresas nacionais no exterior;

c) os que prestem serviços a missões diplomáticas estrangeiras no Brasil ou a membros dessas missões, excluídos os não brasileiros sem residência permanente no Brasil e os brasileiros que estejam sujeitos à legislação previdenciária do país da missão diplomática respectiva;

d) os brasileiros civis que trabalhem, no exterior, para organismos oficiais brasileiros ou internacionais dos quais o Brasil seja membro efetivo, ainda que lá domiciliados e contratados, salvo se segurados obrigatórios na forma da legislação vigente no país de domicílio;

II - os titulares de firma individual;

III - os diretores, membros de conselho de administração de sociedade anônima, sócios-gerentes, sócios-solidários, sócios-cotistas que recebam pro labore e sócios-de-indústria de empresa de qualquer natureza, urbana ou rural;

IV - os trabalhadores autônomos, os avulsos e os temporários.

§ 1º - São equiparados aos trabalhadores autônomos os ministros de confissão religiosa e os membros de institutos de vida consagrada e de congregação ou ordem religiosa, estes quando por ela mantidos, salvo se:

a) filiados obrigatoriamente à previdência social em razão de outra atividade;

b) filiados obrigatoriamente a outro regime oficial de previdência social, militar ou civil, ainda que na condição de inativo.

§ 2º - As pessoas referidas no artigo 3º, que exerçam outro emprego ou atividade compreendida no regime desta Lei, são obrigatoriamente segurados, no que concerne ao referido emprego ou atividade, ressalvado o disposto na alínea "b" do parágrafo anterior.

§ 3º - O segurado que, após ter sido aposentado por tempo de serviço ou idade, voltar a, ou continuar em, atividade sujeita ao regime desta Lei, terá direito, quando dela se afastar, a um pecúlio constituído pela soma das importâncias correspondentes às próprias contribuições, pagas ou descontadas durante o novo período de trabalho, corrigido monetariamente e acrescido de juros de 4% (quatro por cento) ao ano, não fazendo jus a outras prestações, salvo as decorrentes de sua condição de aposentado.

§ 4º - Aquele que ingressar no regime da Previdência Social Urbana após completar 60 (sessenta) anos de idade terá direito somente ao pecúlio de que trata o parágrafo anterior, ao salário-família, à renda mensal vitalícia e aos serviços, sendo devido, também, o auxílio-funeral."

"Art. 57 - .....

§ 1º - Em relação aos benefícios de que trata a Previdência Social Urbana, não será permitida a percepção conjunta, salvo direito adquirido, de:

a) auxílios-natalidade, quando o pai e a mãe forem segurados;

b) aposentadoria e auxílio-doença;

c) aposentadoria e abono de permanência em serviço;

.../.

d) duas ou mais aposentadorias.

....."

"Art. 69 - .....

I - dos segurados empregados, avulsos, temporários e domésticos, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário-de-contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título;

III - dos segurados autônomos, dos segurados facultativos e dos que se encontrem na situação do artigo 9º, na base de 16% (dezessete por cento) do respectivo salário-de-contribuição;

IV - dos servidores de que trata o parágrafo único do artigo 30, na base de 4% (quatro por cento) do respectivo salário-de-contribuição;

V - das empresas, em quantia igual à que for devida pelos segurados a seu serviço, inclusive os de que tratam os itens II e III do artigo 5º, obedecida, quanto aos autônomos, a regra a eles pertinente;

VI - dos Estados e dos Municípios, em quantia igual à que for devida pelos servidores de que trata o item IV deste artigo;

VII - da União, em quantia destinada a custear as despesas de pessoal e de administração geral do Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS e do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, bem como a cobrir eventuais insuficiências financeiras verificadas na execução das atividades a cargo do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social - SINPAS.

.....

§ 60 - Equiparam-se a empresa, para fins de previdência social, o trabalhador autônomo que remunere serviços a ele prestados por outro trabalhador autônomo, a cooperativa de trabalho e a sociedade civil, de direito ou de fato, prestadora de serviços, o empregador doméstico, bem como a missão diplomática estrangeira no Brasil e o membro desta missão, em relação aos empregados admitidos a seu serviço."

"Art. 76 - .....

Parágrafo Único - A utilidade habitação, fornecida ou paga pelo empregador, contratualmente estipulada ou recebida por força de costume, passa a integrar o salário-de-contribuição em valor correspondente ao produto da aplicação dos percentuais das parcelas componentes do salário-mínimo ao salário contratual."

Art. 20 - A Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, com as modificações introduzidas posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 39 - .....

II - para as demais espécies de aposentadoria,

... / .

1/36 (um trinta e seis avos) da soma dos salários-de-contribuição imediatamente anteriores ao mês da entrada do requerimento, até o máximo de 36 (trinta e seis), apurados em período não superior a 48 (quarenta e oito) meses.

....."

"Art. 89 - .....

§ 1º - A data do início da aposentadoria por velhice será a da entrada do respectivo requerimento.

....."

"Art. 99 - .....

§ 4º - O tempo de serviço exercido alternadamente em atividades comuns e em atividades que, na vigência desta Lei, sejam ou venham a ser consideradas penosas, insalubres ou perigosas, será somado, após a respectiva conversão segundo critérios de equivalência a serem fixados pelo Ministério da Previdência Social, para efeito de aposentadoria de qualquer espécie."

"Art. 10 - .....

§ 3º - A aposentadoria por tempo de serviço será devida a partir da data da entrada do requerimento.

....."

Art. 39 - O artigo 5º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, passa a vigorar com os seguintes parágrafos:

§ 1º - O salário-de-contribuição para o empregado doméstico que receber salário superior ao mínimo vigente incidirá sobre a remuneração constante do contrato de trabalho registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, até o limite de 3 (três) salários-mínimos regionais.

§ 2º - A falta de recolhimento, na época própria, das contribuições previstas neste artigo sujeitará o responsável ao pagamento do juro moratório de 1% (um por cento) ao mês, além da multa variável de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) do valor do débito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

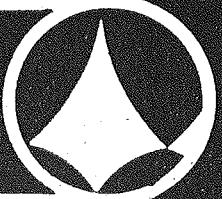
Brasília, em 10 de dezembro de 1980;  
159º da Independência e 92º da República.

JOÃO FIGUEIREDO  
Jair Soares

DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 11 DEZ 1980

# PODER EXECUTIVO



Decreto-Lei n.º 1.816 , de 10 de dezembro de 1980.

Modifica a sistemática de cálculo da correção monetária incidente sobre as contribuições de previdência social não pagas, e dá outras providências.

O Presidente da República,  
no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, II, da Constituição,

## DECRETA:

Art. 1º - As contribuições de previdência social não pagas até a data do vencimento serão atualizadas monetariamente na data do efetivo pagamento, observadas, no que não contrariem este Decreto-Lei, as disposições da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1964, com as alterações posteriormente introduzidas.

§ 1º - A atualização monetária será o resultado da multiplicação do valor do débito previdenciário pelo coeficiente obtido com a divisão do valor nominal reajustado da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN), no mês em que se efetivar o pagamento, pelo valor da mesma obrigação no mês seguinte àquele em que o débito deveria ser solvido.

§ 2º - A sistemática de atualização monetária estabelecida neste artigo aplicar-se-á às contribuições previdenciárias cujo fatos geradores venham a ocorrer a partir de 1º de janeiro de 1981.

§ 3º - As contribuições de previdência social, que tiverem fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro do corrente ano, serão corrigidas até essa data segundo as normas então em vigor.

Art. 2º - A multa automática, incidente sobre o débito previdenciário, será calculada sobre o valor monetariamente corrigido na forma do artigo anterior.

Art. 3º - Para os fins da legislação previdenciária, entende-se como valor originário o que corresponde ao débito de natureza previdencial, excluídas as parcelas relativas à correção monetária, juros de mora e à multa automática.

Art. 4º - O débito consolidado compreende o valor originário, atualizado monetariamente, e os acréscimos legais sobre esse valor incidentes.

Art. 5º - Sobre a Dívida Ativa das entidades autárquicas integrantes do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (SINPAS) incidirão os acréscimos de 10% e de 20%, segundo a cobrança venha a ser feita na esfera administrativa ou na instância judicial, respectivamente, devendo ser o montante correspondente recolhido ao Fundo de Previdência e Assistência Social (FPAS), criado pelo artigo 19 da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977.

... / .

**Parágrafo Único** - Os acréscimos de que trata este artigo incidirão igualmente sobre os débitos relativos às contribuições devidas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**Art. 6º** - O Ministro da Previdência e Assistência Social baixará normas para a execução deste Decreto-lei.

**Art. 7º** - Este Decreto-lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1980; 159º da Independência e 92º da República.

**JOÃO FIGUEIREDO**  
*Jair Soares*

**DIÁRIO OFICIAL**

**QUINTA-FEIRA, 11 DEZ 1980**

# **Ministério da Previdência e Assistência Social**

## **CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Portaria nº 145, de 11 de dezembro de 1980

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, item III, do Regimento Interno da SSM, aprova do pela Portaria nº 318, de 23.12.75;

Considerando a competência atribuída à SSM pela Portaria MPAS nº 1.055, de 27.04.78, resolve:

Aprovar os valores abaixo, das Diárias Hospitalares e das Taxas de Sala de Cirurgia e Parto, a vigorarem a partir de 1º de dezembro de 1980, data em que ficam revogados os respectivos valores constantes das Tabelas I e II da Portaria nº 138/80.

### **I - DIÁRIAS HOSPITALARES**

CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR	CLÍNICA CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA	CLÍNICA MÉDICA, PEDIÁTRICA, PSIQUIÁTRICA E TISIOPNEUMO- LÓGICA
1a.	621,00	663,00
2a.	551,00	588,00
3a.	491,00	517,00
4a.	372,00	391,00

### **II - TAXAS DE SALA DE CIRURGIA E PARTO**

PEQUENA CIRURGIA E PARTO NORMAL	MÉDIA CIRURGIA E PARTO NORMAL	GRANDE CIRURGIA E PARTO CIRÚRGICO
727,00	1.535,00	2.046,00

a) Marlow Kwitko.

### **DIÁRIO OFICIAL**

**SEGUNDA-FEIRA, 15 DEZ 1980**

# SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 67 de 5 de dezembro de 1980

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

Considerando o disposto no item 4, da Resolução CNSP nº 1, de 3.10.75, e tendo em vista a necessidade de atualizar o modelo de bilhete de seguro instituído por aquela Resolução e orientar os segurados e beneficiários sobre as modificações das normas que regulam a liquidação de sinistros, introduzidas pela Resolução CNSP nº 6, de 6.08.80;

## R E S O L V E:

1. Acrescentar ao verso do bilhete de seguro instituído pela Resolução CNSP nº 1, de 3.10.75, o subitem 3.2, com a seguinte redação:

"3.2 - Para efeito de reembolso de Despesas de Assistência Médica e Suplementares, deverá constar, obrigatoriamente, da certidão expedida pela autoridade policial sobre a ocorrência, o nome do hospital, ambulatório ou médico assistente que tiver prestado o primeiro atendimento à vítima".

2. Alterar a redação do item 5 e do subitem 5.1, do referido bilhete de seguro, bem como incluir o subitem 5.2, os quais passam a vigorar com os textos que se seguem:

"5 - A indenização será paga diretamente à vítima nos casos de invalidez permanente. Nos casos de despesas de assistência médica e suplementares pagas pela própria vítima ao INAMPS, a entidade que com este mantenha convênio, ou a outras pessoas físicas ou jurídicas, o reembolso, até o limite segurado, será efetuado também diretamente à vítima".

.../.

"5.1 - O reembolso das despesas será efetuado diretamente ao INAMPS quando a assistência for prestada por este ou por entidades que com ele mantenham convênio, sem ônus para a vítima; quando a assistência for prestada por pessoas físicas ou jurídicas sem convênio com o INAMPS, o pagamento poderá ser efetuado a quem prestou o serviço, mediante anuência da vítima por escrito".

"5.2 - No caso de concorrência de atendimentos, o primeiro deles terá prioridade sobre os demais, para efeito de reembolso de despesas, ficando a responsabilidade da sociedade seguradora, quanto ao reembolso das despesas correspondentes aos demais atendimentos, limitada à diferença entre o valor da importância segurada e a conta relativa ao primeiro atendimento".

3. Ficam as sociedades seguradoras autorizadas a utilizar os atuais modelos de bilhetes durante o prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data do início de vigência desta circular.

4. Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR nº 68

DE 15 DE dezembro DE 1980 .

Aprova a inclusão de veículo na Tabela de Preços de Reposição - ramo Automóveis.  
(Circular SUSEP nº 48/76).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966:

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Proc. SUSEP nº 001.15370/80;

### R E S O L V E:

1 - Aprovar a inclusão de veículo, na forma a baixo, na Tabela de Preços de Reposição, constante da 4<sup>a</sup> Parte da Tarifa para Seguros de Carros de Passeio de Fabricação Nacional:

<u>FABRICANTE</u>	<u>MARCA</u>	<u>PREÇO DE REPOSIÇÃO</u>
Diversos Modelos Especiais	ENVEMO-Super 90	Cr\$ 36.785,00

2 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DIÁRIO OFICIAL SEXTA-FEIRA, 19 DEZ 1980

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR Nº 69 de 16 de dezembro de 1980.

Altera a Tarifa de Seguros Acidentes Pessoais do Brasil (Circular SUSEP nº 15/78).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o que consta do processo nº 001.00364/80,

### R E S O L V E:

1 - Efetuar na Tarifa de Acidentes Pessoais do Brasil, aprovada pela Circular SUSEP nº 15, de 27.02.78, as seguintes alterações:

a) Incluir, no item 4, do art. 6º, após a expressão "Os prêmios dos Seguros Individuais", a expressão "ou coletivos".

b) Dar à Cláusula 206, do art. 14, o seguinte título "FRACIONAMENTO DO PRÊMIO NOS SEGUROS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS".

2 - Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Figueira  
Superintendente

## DIÁRIO OFICIAL TERÇA-FEIRA, 23 DEZ 1980



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

CIRCULAR PRESI-032/80  
AUTOM-005/80

RIO DE JANEIRO

EM 4 de dezembro de 1980

Ref.: Normas Específicas de Resseguro e  
Retrocessão do Ramo Automóveis -  
NEAUT (Circular PRESI-073/77 Autom  
05/77) - Alteração da Cláusula 206

Comunicamos que a Cláusula 206 - Cobertura de Ca-  
tástrofe - das aludidas Normas fica alterada conforme anexo.

A presente alteração vigorará para os sinistros  
ocorridos a partir de 19.01.81.

Saudações

*Ernesto Albrecht*  
Ernesto Albrecht  
Presidente

*filho*  
*det*  
Ref.: DETNA-021/80  
LPC/MGAC

.../.

CLAUSULA 206 - COBERTURA DE CATÁSTROFE - CONCEITO - LIMITE  
TAXAS E PREMIOS DE CATÁSTROFE

1 - Considera-se Catástrofe, para efeito de resseguimento, a soma das indenizações pagas referentes a mais de dois veículos segurados na mesma Sociedade Seguradora, em consequência de "um mesmo sinistro" de qualquer natureza, mesmo os causados por qualquer fenômeno meteorológico coberto pelas condições da apólice, inclusive enchentes ou inundações em um mesmo município.

2 - O Limite de Catástrofe é o valor até o qual não haverá recuperação de resseguro pela cobertura de Catástrofe.

3 - O Limite de Catástrofe de cada Sociedade Seguradora corresponderá a 1 (uma) vez o Limite Técnico adotado.

4 - O limite máximo de responsabilidade de resseguro pela cobertura de Catástrofe fica limitado em "um mesmo sinistro", para cada Sociedade Seguradora, a 5 (cinco) vezes o respectivo Limite Técnico.

5 - As Sociedades Seguradoras pagarão ao IRB, pela cobertura de Catástrofe, a percentagem de 0,3% (três décimos por cento) aplicada à receita total dos prêmios de seguros diretos, líquidos de cancelamentos e restituições, deduzidos os prêmios de resseguro referentes à cobertura de Excedente de Responsabilidade.

Etel  
11/68.1



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

PRESIDÊNCIA

RIO DE JANEIRO

CIRCULAR PRESI-033/80  
CASCOS-007/80

Em 5 de dezembro de 1980

Ref.: Ramo CASCOS MARÍTIMOS - Instruções sobre Vistorias  
Cascos para Fins de Seguro - Alteração da Tabela  
de Honorários.

A Tabela em apenso substitui a que foi divulgada pelo Anexo C da Circular PRESI-064/78 - CASCOS-008/78, de 14 de julho de 1978, e será aplicada em relação às vistorias efetuadas a partir de 10.01.81.

Saudações

Ernesto Albrecht  
Presidente

C/Anexo  
Proc.: DEPAC-427/80

... / .

TABELA DE HONORÁRIOS DE VISTORIAS CASCOS  
PARA FINS DE SEGURO

	<u>FATOR</u>
1 - Embarcações de recreio:	
a) com motor de popa ou à vela, com ou sem motor auxiliar .....	0,6
b) com motor de centro ou rabetas e menos de 15 metros de comprimento .....	1,0
c) com motor de centro ou rabetas e 15 metros ou mais de comprimento .....	1,4
2 - Embarcações auxiliares ou utilizadas em serviços portuários, sem propulsão e sem maquinismos (Ex.: barcaças, pontões, chatas, batelões e similares). .....	0,6
3 - Embarcações auxiliares ou utilizadas em serviços portuários, com propulsão ou maquinismos, rebocadores, câbreas, com potência até 1000 HP, chatas com bombas e lanchas de carga .....	1,4
4 - Embarcações auxiliares ou utilizadas em serviços portuários, com propulsão ou maquinismos, rebocadores, câbreas, com potência acima de 1000 HP ..	1,8
5 - Lanchas de passageiros e ferry-boats para navegação em portos, baías e outros locais abrigados ..	1,4
6 - Embarcações de pesca .....	1,4
7 - Embarcações utilizadas exclusivamente na navegação fluvial ou lacustre:	
a) sem propulsão .....	1,0
b) com propulsão ou maquinismos com potência até 1000 HP .....	2,0
c) com propulsão ou maquinismos com potência acima de 1000 HP .....	2,4
8 - Diques flutuantes .....	2,5
9 - Embarcações utilizadas em navegação de cabotagem, grande cabotagem e longo curso:	
9.1 - carga geral	
a) até 4.000 TPB (TDW) .....	5,0

b) de 4.000 até 10.000 TPB (TDW) .....	6,0
c) acima de 10.000 TPB (TDW) .....	8,0
9.2 - Graneleiros até 30.000 TPB (TDW) .....	6,0
9.3 - Petroleiros até 30.000 TPB (TDW) .....	7,0
9.4 - Graneleiros e Petroleiros:	
a) acima de 30.000 até 60.000 TPB (TDW) ..	8,0
b) acima de 60.000 até 140.000 TPB (TDW) ..	12,0
c) acima de 140.000 TPB (TDW) .....	18,0
10 - Plataformas flutuantes e similares .....	30,0
11 - Embarcações utilizadas no serviço de apoio a plataformas flutuantes e similares .....	3,0
12 - Faina de reboque:	
a) para plataformas flutuantes e similares ....	30,0
b) para as demais embarcações .....	20,0
13 - Vistorias adicionais ou complementares:	
a) itens 1 a 8 .....	0,3
b) itens 9 a 11 .....	0,6

OBSERVAÇÕES:

a) os fatores acima serão aplicados ao Maior Valor de Referência (MVR) vigente no País na data da realização da vistoria;

b) as vistorias adicionais ou complementares somente deverão ser solicitadas quando constarem dos laudos iniciais exigências relacionadas com obras ou reparos indispensáveis à segurança das embarcações. Nos demais casos (colocação de extintores, substituição de amarras, aquisição de novo ferro, apresentação de documentos, etc.), será suficiente uma carta do segurado, declarando terem sido atendidas tais exigências;

c) despesas de vistorias: somente poderão ser acrescidas aos honorários de vistorias acima indicados as despesas de transportes marítimos, devidamente comprovadas, quando a embarcação estiver ancorada ao largo, e as de viagem e estada no local da vistoria, quando esta for realizada em local afastado daquele onde residir o perito.



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL  
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171  
CAIXA POSTAL 1.440 - ZC-39 - ENO. TEL. 18473 - RIO  
C.G.C.: 33.376.909/0001-91 - F.R.R.I.: 02.4-310261.00 - CEP: 20.023

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DEOPE-019/80  
RISDI-08/80

Em 15 de dezembro de 1980

Ref.: Riscos Diversos - Cobertura Especial de Aluguel  
Circular PRESI-084/74, Risdi-012/74, de 26.08.74

Visando a tornar mais eficaz a Cobertura Especial de Aluguel, para os casos de perda total nos prédios de grande porte, resolveu este Instituto ampliar o período indenitário previsto no Art. 10, item 2, alínea "b" do Capítulo I da Tarifa Para os Seguros de Riscos Diversos do Brasil, de doze para vinte e quatro meses.

Saudações

  
Lucy Freitas Lobo  
Chefe do Departamento de  
Operações Especiais

Proc. DEOPE-903/79  
ZL/MGAC.



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CEP 20000 - RIO DE JANEIRO - RJ  
C.G.C. - 33.376.908 - F.P.R.I - 02.4 - 310.261.00-CFP - 20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DECEG-014/80  
CREIN-003/80

Em 09 de dezembro de 1980

Ref.: Ramo Crédito Interno  
Cláusulas de Taxas e Prêmios  
e de Pagamento do Prêmio

Comunicamos que, tendo em vista o disposto nas Circulars nº 6 e 53, de 31.01.80 e 22.09.80, respectivamente, da Superintendência de Seguros Privados, as cláusulas 9 e 12 da Circular PRESI-30/79, e 11 e 14 da Circular PRESI-31/79, passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 9 - TAXAS E PRÉMIOS (Circular PRESI-30/79)

9.1 - Os prêmios do presente seguro serão calculados com base nas taxas mencionadas nas Condições Particulares, aplicadas sobre o valor total das operações de crédito efetuadas.

9.2 - Os pagamentos dos prêmios obedecerão às disposições vigentes, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a sua compensação com sinistros pendentes, renunciando expressamente o SEGURADO a esta compensação, de acordo com o permissivo do artigo 1016 do Código Civil.

9.3 - O prêmio é sempre devido integralmente à SEGURADORA, para todo o crédito iniciado, embora o mesmo possa terminar antes do seu vencimento, seja pelo pagamento antecipado, seja por outra qualquer causa.

9.4 - Em face do disposto no item 11.2, da Cláusula 11, o recebimento dos prêmios pela SEGURADORA não pressupõe a garantia dos créditos, os quais só estarão cobertos se tiverem sido observadas as condições da apólice.

CLÁUSULA 11 - TAXAS E PRÉMIOS (Circular PRESI-31/79)

11.1 - Os prêmios do presente seguro serão calculados com base nas taxas mencionadas nas Condições Particulares, aplicadas sobre o valor total das operações de crédito efetuadas.

11.2 - Os pagamentos dos prêmios obedecerão às disposições vigentes, não sendo admitida, sob qualquer hipótese, a sua compensação com sinistros pendentes, renunciando expressamente o SEGURADO a esta compensação, de acordo com o permissivo do artigo 1016 do Código Civil.

11.3 - O prêmio é sempre devido integralmente à SEGURADORA, para todo o crédito iniciado, embora o mesmo possa terminar antes do seu vencimento, seja pelo pagamento antecipado, seja por outra qualquer causa.

11.4 - Em face do disposto no item 13.2, da Cláusula 13, o recebimento dos prêmios pela SEGURADORA não pressupõe a garantia dos créditos, os quais só estarão cobertos se tiverem sido observadas as condições da apólice.

CLÁUSULAS 12 (RISCO COMERCIAL) E 14 (QUEBRA DE GARANTIA) - PAGAMENTO DO PRÉMIO

12(14).1 - Fica entendido e ajustado que qualquer indenização por força do presente contrato somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo SEGURADO, o que deve ser feito, no máximo, até a data limite prevista para este fim, na NOTA DE SEGURO.

12(14).2 - A data limite para pagamento do prêmio não poderá ultrapassar o 30º dia da emissão da apólice, da fatura ou da conta mensal, do aditivo de renovação, dos aditivos ou endossos dos quais resulte aumento do prêmio, ou o 45º dia, se o domicílio do segurado não for o mesmo do Banco cobrador.

12(14).3 - Quando a data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

12(14).4 - Fica, ainda, entendido e ajustado que se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, se o prêmio respectivo for pago ainda naquele prazo.

12(14).5 - Decorridos os prazos referidos nos itens anteriores sem que tenha sido quitada a respectiva NOTA DE SEGURO, o contrato ou aditamento a ela referente ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba restituição de qualquer parcela do prêmio já pago.

12(14).6 - A presente cláusula prevalece sobre quaisquer outras condições que dispuserem em contrário.

Saudações

  
José Alberto Sobral de Sousa  
Chefe do Departamento de  
Crédito e Garantia

Proc. DECEG-555/80  
/MGAC



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL  
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171  
CEP 20.023 - RJ  
C.G.C. - 22.276.999 - F.P.R.T. - 02.8 - 310.261.00-CEPI 20.023

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DEPAC-007/80  
AERON-009/80

Em 09 de dezembro de 1980

Ref.: Ramo Aeronáuticos  
Garantia RETA - Classes 3 e 4

Alertamos V.Sas. para os novos Limites por Acidente para a Garantia RETA-Classes 3 e 4, fixados pelo DECRETO nº 85.266, de 20.10.80, a saber:

- 8.000 vezes o maior valor de referência, no caso de linhas regulares de navegação aérea;
- 4.000 vezes o maior valor de referência, nos de mais casos.

As apólices que vierem a ser emitidas com os respectivos valores em cruzeiros inferiores aos limites acima estipulados serão enquadradas no item 3 da Cláusula 503, das NGRR.

Saudações.

*Francisco de Assis C. de Avellar*  
Francisco de Assis C. de Avellar  
Chefe do Departamento de  
Aeronáuticos e Cascos

Proc.: DEPAC-723/80



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL  
AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171  
CEDEPO POSTAL 1.443 - ZC-00 - ENO. TEL. INOBAS - RIO  
C.C.C. - 22.376.989 - F.P.B.E - 02.4 - 210.261.00-CFP.-20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DEVAP-010/80  
VIDA-006/80

Em 10 de dezembro de 1980.

Ref.: RAMO VIDA EM GRUPO. Índice básico para aceitação máxima ( $M_1$ ).

Comunicamos que a partir de 01.01.81 os valores de  $M_1$  e  $M_2$  (índices básicos para o cálculo da aceitação máxima nos seguros de empregados e nos seguros de associados, respectivamente) são os abaixo indicados, ficando revogado o Comunicado DEVAP-005/80-VIDA-002/80, de 17.06.80

$M_1 = CR\$ 28.738.000,00$

$M_2 = CR\$ 14.369.000,00$

Atenciosas saudações

*27 de 12/80*  
Nelson da Silva Varella  
Chefe do Departamento Vida e  
Acidentes Pessoais

Proc.: DEVAP-1091/79  
NS/MGAC



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL

AVENIDA MARECHAL CÂMARA, 171

CAIXA POSTAL 1.442 - ZC-00 - END. TEL. IRBRAZ - RIO

C.G.C. - 33.376.989 - F.P.R.I - 02.4 - 310.261.00-CPP,-20.000

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DETNA-013/80  
AUTOM-004/80

Em 03 de dezembro de 1980

Ref.: Ramo Automóveis - Condições de Seguro e  
Disposições Tarifárias - Tabela II

Comunicamos que, em face do disposto na Circular SUSEP 55, de 19 de outubro de 1980, da Superintendência de Seguros Privados, na Tabela II - Valores Ideais para veículos estrangeiros, caminhões, reboques, ônibus, motocicletas, etc., ficam incluídos os veículos conforme relação em anexo.

As inclusões serão válidas a partir de 7.10.80, revogadas as disposições em contrário.

Saudações

Maria Antonieta B. de Pinho  
Chefe do Departamento de Transportes  
Nacionais e Automóveis

*Nf*  
C/Anexo  
Prj. DETNA-053/80  
*Ch*

.../.

COMUNICADO DETNA-013/80  
AUTOM-004/80

ANEXO

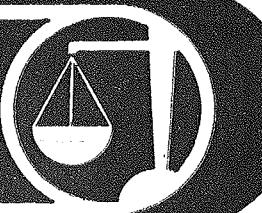
"Tabela II - Demais Veículos

.....  
.....  
2 - CAMINHÕES (EXCLUIDA A CARROCÁRIA), PICK-UPS E  
REBOCADORES

<u>FABRICANTE</u>	<u>MARCA E TIPO NACIONAIS</u>	<u>VALOR IDEAL CR\$ 1.000,00</u>
FORD	Movido a Óleo Diesel	
	F 1000	461
	F 2000	600
	F 11000	600
	F 12000	700
	F 13000	800
	F 19000	900
	F 21000	900
FIAT	FIAT-80-N	590

*Net.*  
3

# DEPARTAMENTO JURÍDICO



MANARY VASCONCELLOS MENDES

DAVID TULMANN  
DILSON FERRAZ DO VALLE

DOMINGOS G. BARBOSA DE ALMEIDA  
HELIOS RAMOS DOMINGUES  
HERMES RUBENS SIVIERO

JOSÉ CARLOS DINIZ DA SILVA  
JULIETA CAMASMIE CURIATI

- ADVOGADOS -

São Paulo, 17 de dezembro de 1.980.

LJL-348/80

Ao

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E  
DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. São João, 313 - 7º andar  
NESTA

Senhor Presidente,

Ref.: RAIS - Formulário e Prazo de Entrega  
Instrução Normativa nº 3, do Grupo Co-  
ordenador da Relação Anual de Informa-  
ções Sociais - RAIS - DOU, de 15.12.80

1 - Para sua orientação, estamos remetendo a inclusa cópia da instrução acima referida, publicada no Diário Oficial da União, de 15.12.80, a qual aprovou o modelo e as instruções gerais para a RAIS relativa ao ano-base de 1980.

2 - Recomendamos a divulgação dessa publicação às Asso-  
ciadas desse Sindicato.

anexo: 1

Atenciosamente,

DCC

/sm.

Processo SUNAB nº 10.055/80

Firma: MAURÍCIO LITVIN &amp; FILHOS LTDA.

Município: ERECHIM

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Ratificação, nos termos da legislação em vigor, da capacidade de moagem de 11.117 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 2028/50, de propriedade da empresa MAURÍCIO LITVIN & FILHOS LTDA., localizado no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, conforme despacho de 28.11.80, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trigo.

LOUIS HENRI GUITTON

Diretor-Geral

Departamento do Trigo

Processo SUNAB nº 1191/80

Firma: ROBERTO GROSSI &amp; FILHOS LTDA.

Município: CAXIAS DO SUL

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Ratificação, nos termos da legislação em vigor, da capacidade de moagem de 13.140 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 660/39, de propriedade da empresa ROBERTO GROSSI & FILHOS LTDA., localizado no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, conforme despacho de 28.11.80, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trigo.

LOUIS HENRI GUITTON

Diretor-Geral

Departamento do Trigo

Processo SUNAB nº 13.591/80

Firma: VICTOR CARVALHO &amp; CIA. LTDA.

Município: CANANDUVA

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Ratificação, nos termos da legislação em vigor, da capacidade de moagem de 20.520 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 2049/40, de propriedade da empresa VICTOR CARVALHO & CIA. LTDA., localizado no Município de Cananduva, Estado do Rio Grande do Sul, conforme despacho de 28.11.80, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trigo.

LOUIS HENRI GUITTON

Diretor-Geral

Departamento do Trigo

Processo SUNAB nº 14.125/79

Firma : MOINHO SÃO NICOLAU S. A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Município : Frederico Westphalen

Estado : Rio Grande do Sul.

Ratificação, nos termos da legislação em vigor, da capacidade de moagem de 11.229 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 639/50, de propriedade da empresa MOINHO SÃO NICOLAU S. A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, localizado no Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, conforme despacho do dia 28.11.80, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trigo.

LOUIS HENRI GUITTON

Diretor-Geral

Departamento de Trigo

Processo SUNAB nº 13.660/80

Firma : MOINHOS GERMANI S. A.

Município: Porto Alegre

Estado : Rio Grande do Sul.

Ratificação, nos termos da legislação em vigor, da capacidade de moagem de 100.486 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 2667/42, de propriedade da empresa MOINHOS GERMANI S. A., localizado no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, conforme despacho de 28.11.80, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trigo.

LOUIS HENRI GUITTON

Diretor-Geral

Departamento do Trigo

Processo SUNAB nº 13.661/80

Firma : MOINHO POPULAR S. A.

Município : Canoas

Estado : Rio Grande do Sul.

Ratificação, nos termos da legislação em vigor, da capacidade de moagem de 125.538 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 1055/58, de propriedade da empresa MOINHO POPULAR S. A., localizado no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, conforme despacho de 28.11.80, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trigo.

LOUIS HENRI GUITTON

Diretor-Geral

Departamento do Trigo

Processo SUNAB nº 16.174/80

Firma: ALBERTO FURIAN &amp; CIA. LTDA.

Município: CRUZ ALTA

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Ratificação, nos termos da legislação em vigor, da capacidade de moagem de 1.380 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 611/38, de propriedade da empresa ALBERTO FURIAN & CIA. LTDA., localizado no Município de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, conforme despacho de 28.11.80, do Sr. Diretor-Geral do Departamento de Trigo.

LOUIS HENRI GUITTON

Diretor-Geral

Departamento do Trigo

## Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

## GRUPO COORDENADOR DA RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS-RAIS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3

Aprova o modelo de formulário e instruções gerais, e define os prazos, os meios e os locais de entrega das informações relativas à RAIS, ano-base 1980.

O Grupo Coordenador da Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, criado pelo Decreto nº 81.241, de 23-01-78, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Portaria nº 46, de 04-07-78, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, RESOLVE:

1. Ficam aprovados o modelo de formulário e as instruções gerais, em anexo, para a RAIS relativa ao ano-base 1980.
2. A RAIS, relativa ao ano-base 1980, deverá ser entregue, pelos respectivos declarantes, obedecidos os prazos a seguir fixados:

- a) de 02-01-81 a 15-02-81, para empresas com até 50 empregados (inclusive os mesmos empregados);  
 b) de 02-01-81 a 31-03-81, para empresas com mais de 50 empregados;  
 c) de 02-01-81 a 15-03-81, para empresas que entregarem a RAIS em fita magnética.
3. As informações poderão ser prestadas por meio de formulários impressos ou, por meio de fitas magnéticas de processamento de dados, a critério do declarante.
4. As empresas que declararam a RAIS, no ano passado (ano-base 1979), em formulário impresso, receberão, pelo Correio, uma cópia do Manual de Orientação-RAIS, ano-base 1980, além da RAIS pré-emittida; as empresas que declararam em fita magnética receberão a Circular DS, emitida pelo SERPRO, que descreve os procedimentos específicos a serem adotados, complementares ao Manual de Orientação.
- 4.1 O não recebimento da RAIS pré-emittida não desobriga as empresas do cumprimento dos prazos estabelecidos, devendo elas, nesses casos, adquirir os formulários necessários ao fornecimento das informações.
5. A RAIS de cada estabelecimento de empresa contribuinte do PIS deverá ser entregue em agência da Caixa Econômica Federal ou da rede bancária credenciada, localizada no mesmo município ou no mais próximo, se naquele não houver agência credenciada a operar com o PIS.
6. A RAIS de entidade vinculada ao FASEP só poderá ser entregue em agência do Banco do Brasil S/A localizada no mesmo município ou no mais próximo, se naquele não houver agência do Banco.
7. O Manual de Orientação, contendo todas as informações necessárias ao preenchimento da RAIS, ano-base 1980, estará disponível, para consultas por parte das empresas que, caso não tenham recebido seu exemplar pelo Correio, nas agências do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e da rede bancária credenciada pelo PIS.
8. As especificações necessárias à impressão do formulário da RAIS, ano-base 1980, bem como os respectivos fotolitos, estarão à disposição dos interessados nas seguintes dependências da Caixa Econômica Federal:

ALAGOAS	- Avenida Fernandes Lima, 651, 1º andar Farol - Maceió-AL
AMAZONAS	- Rua Barroso, 101, esquina c/Benrique Martins Manaus-AM
BAHIA	- Rua Virgílio Damásio, 1 Salvador-BA
BRASÍLIA	- SBS - lote 28 - Bloco A - 6º andar Brasília-DF
CEARÁ	- Rua Guilherme Rocha, 45 Fortaleza-CE
ESPÍRITO SANTO	- Rua Pietrângelo de Biase, 33 Vitória-ES
GOIÁS	- Av. Anhanguera, 4.255 - Setor Oeste Goiânia-GO
MARANHÃO	- Rua Nina Rodrigues, 23 São Luís-MA
MATO GROSSO	- Rua Comandante Costa, 727 Cuiabá-MT
MATO GROSSO DO SUL	- Rua 13 de Maio, 2.773 Campo Grande-MS

- |                 |   |
|-----------------|---|
| MINAS GERAIS    | - Rua Tupinambás, 486<br>Belo Horizonte-MG                              |
| PARÁ            | - Av. Presidente Vargas, 744<br>Belém-PA                                |
| PARAÍBA         | - Rua Gama e Melo, 60<br>João Pessoa-PB                                 |
| PARANÁ          | - Rua José Loureiro, 195<br>Curitiba-PR                                 |
| PERNAMBUCO      | - Av. Guararapes, 161 - Bairro Santo Antônio<br>Recife-PE               |
| PIAUÍ           | - Rua Areolino de Abreu, 1.349<br>Teresina-PI                           |
| RIO G. DO NORTE | - Rua João Pessoa, 208 - Cidade Alta<br>Natal-RN                        |
| RIO G. DO SUL   | - Rua dos Andradas, 1.000<br>Porto Alegre-RS                            |
| RIO DE JANEIRO  | - Av. Rio Branco, 174 - 13º andar<br>Rio de Janeiro-RJ                  |
| SANTA CATARINA  | - Ed. Victor Meirelles, esq. c/Av. Othon Gama D'Eça<br>Florianópolis-SC |
| SÃO PAULO       | - Rue da Consolação, 75/77<br>São Paulo-SP                              |
| SERGIPE         | - Rua João Pessoa, 357<br>Aracaju-SE                                    |

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1980.

as) Amaro da Costa Monteiro  
COORDENADOR DO  
GRUPO COORDENADOR DA RAIS

#### ESPECIFICAÇÕES PARA OS FORMULÁRIOS DE RAIS NORMAL

- Cores (escalas supercor)
- Anverso:  
1a. via - SÉPIA  
2a. via - GRAFITE
- Verso:  
1a. e 2a. vias: GRAFITE
- Papel Branco Apergaminhado
- Dimensões:  
Altura: 8"  
Largura: 12"
- Gramatura: 63g/m²
- Montagem: Cabeça c/cabeça.

MINISTÉRIO DO TRABALHO - MINISTÉRIO DO TRABALHO - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA MINISTÉRIO DO TRABALHO - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL											
RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS											
04.0 IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO EMPRESARIO OU SINDICATO											
05.0	CONTROLE DO SÉRIE	06.0	DESCRIÇÃO NO CAD.	07.0	ATIVIDADE ECONÔMICA	08.0	DE NÃO EMPREGADOS	09.0	09.0	10.0	11.0
10.0	CÓDIGO PESQUISA	11.0	NOME DO EMPRESARIO	12.0	DATAS DE NASCIMENTO	13.0	CARTÃO DE TRABALHO	14.0	C.P.F. PESS.	15.0	DEMANIFESTAÇÃO ANO-BASE
11.1	ADMISAO	11.2	OPERAÇÃO	11.3	TIPO	11.4	TIPO	11.5	TIPO	11.6	TIPO
11.7	TIPO	11.8	TIPO	11.9	TIPO	11.10	TIPO	11.11	TIPO	11.12	TIPO
11.13	TIPO	11.14	TIPO	11.15	TIPO	11.16	TIPO	11.17	TIPO	11.18	TIPO
11.19	TIPO	11.20	TIPO	11.21	TIPO	11.22	TIPO	11.23	TIPO	11.24	TIPO
11.25	TIPO	11.26	TIPO	11.27	TIPO	11.28	TIPO	11.29	TIPO	11.30	TIPO
11.31	TIPO	11.32	TIPO	11.33	TIPO	11.34	TIPO	11.35	TIPO	11.36	TIPO
11.37	TIPO	11.38	TIPO	11.39	TIPO	11.40	TIPO	11.41	TIPO	11.42	TIPO
11.43	TIPO	11.44	TIPO	11.45	TIPO	11.46	TIPO	11.47	TIPO	11.48	TIPO
11.49	TIPO	11.50	TIPO	11.51	TIPO	11.52	TIPO	11.53	TIPO	11.54	TIPO
11.55	TIPO	11.56	TIPO	11.57	TIPO	11.58	TIPO	11.59	TIPO	11.60	TIPO
11.61	TIPO	11.62	TIPO	11.63	TIPO	11.64	TIPO	11.65	TIPO	11.66	TIPO
11.67	TIPO	11.68	TIPO	11.69	TIPO	11.70	TIPO	11.71	TIPO	11.72	TIPO
11.73	TIPO	11.74	TIPO	11.75	TIPO	11.76	TIPO	11.77	TIPO	11.78	TIPO
11.79	TIPO	11.80	TIPO	11.81	TIPO	11.82	TIPO	11.83	TIPO	11.84	TIPO
11.85	TIPO	11.86	TIPO	11.87	TIPO	11.88	TIPO	11.89	TIPO	11.90	TIPO
11.91	TIPO	11.92	TIPO	11.93	TIPO	11.94	TIPO	11.95	TIPO	11.96	TIPO
11.97	TIPO	11.98	TIPO	11.99	TIPO	11.100	TIPO	11.101	TIPO	11.102	TIPO
11.103	TIPO	11.104	TIPO	11.105	TIPO	11.106	TIPO	11.107	TIPO	11.108	TIPO
11.109	TIPO	11.110	TIPO	11.111	TIPO	11.112	TIPO	11.113	TIPO	11.114	TIPO
11.115	TIPO	11.116	TIPO	11.117	TIPO	11.118	TIPO	11.119	TIPO	11.120	TIPO
11.121	TIPO	11.122	TIPO	11.123	TIPO	11.124	TIPO	11.125	TIPO	11.126	TIPO
11.127	TIPO	11.128	TIPO	11.129	TIPO	11.130	TIPO	11.131	TIPO	11.132	TIPO
11.133	TIPO	11.134	TIPO	11.135	TIPO	11.136	TIPO	11.137	TIPO	11.138	TIPO
11.139	TIPO	11.140	TIPO	11.141	TIPO	11.142	TIPO	11.143	TIPO	11.144	TIPO
11.145	TIPO	11.146	TIPO	11.147	TIPO	11.148	TIPO	11.149	TIPO	11.150	TIPO
11.151	TIPO	11.152	TIPO	11.153	TIPO	11.154	TIPO	11.155	TIPO	11.156	TIPO
11.157	TIPO	11.158	TIPO	11.159	TIPO	11.160	TIPO	11.161	TIPO	11.162	TIPO
11.163	TIPO	11.164	TIPO	11.165	TIPO	11.166	TIPO	11.167	TIPO	11.168	TIPO
11.169	TIPO	11.170	TIPO	11.171	TIPO	11.172	TIPO	11.173	TIPO	11.174	TIPO
11.175	TIPO	11.176	TIPO	11.177	TIPO	11.178	TIPO	11.179	TIPO	11.180	TIPO
11.181	TIPO	11.182	TIPO	11.183	TIPO	11.184	TIPO	11.185	TIPO	11.186	TIPO
11.187	TIPO	11.188	TIPO	11.189	TIPO	11.190	TIPO	11.191	TIPO	11.192	TIPO
11.193	TIPO	11.194	TIPO	11.195	TIPO	11.196	TIPO	11.197	TIPO	11.198	TIPO
11.199	TIPO	11.200	TIPO	11.201	TIPO	11.202	TIPO	11.203	TIPO	11.204	TIPO
11.205	TIPO	11.206	TIPO	11.207	TIPO	11.208	TIPO	11.209	TIPO	11.210	TIPO
11.211	TIPO	11.212	TIPO	11.213	TIPO	11.214	TIPO	11.215	TIPO	11.216	TIPO
11.217	TIPO	11.218	TIPO	11.219	TIPO	11.220	TIPO	11.221	TIPO	11.222	TIPO
11.223	TIPO	11.224	TIPO	11.225	TIPO	11.226	TIPO	11.227	TIPO	11.228	TIPO
11.229	TIPO	11.230	TIPO	11.231	TIPO	11.232	TIPO	11.233	TIPO	11.234	TIPO
11.235	TIPO	11.236	TIPO	11.237	TIPO	11.238	TIPO	11.239	TIPO	11.240	TIPO
11.241	TIPO	11.242	TIPO	11.243	TIPO	11.244	TIPO	11.245	TIPO	11.246	TIPO
11.247	TIPO	11.248	TIPO	11.249	TIPO	11.250	TIPO	11.251	TIPO	11.252	TIPO
11.253	TIPO	11.254	TIPO	11.255	TIPO	11.256	TIPO	11.257	TIPO	11.258	TIPO
11.259	TIPO	11.260	TIPO	11.261	TIPO	11.262	TIPO	11.263	TIPO	11.264	TIPO
11.265	TIPO	11.266	TIPO	11.267	TIPO	11.268	TIPO	11.269	TIPO	11.270	TIPO
11.271	TIPO	11.272	TIPO	11.273	TIPO	11.274	TIPO	11.275	TIPO	11.276	TIPO
11.277	TIPO	11.278	TIPO	11.279	TIPO	11.280	TIPO	11.281	TIPO	11.282	TIPO
11.283	TIPO	11.284	TIPO	11.285	TIPO	11.286	TIPO	11.287	TIPO	11.288	TIPO
11.289	TIPO	11.290	TIPO	11.291	TIPO	11.292	TIPO	11.293	TIPO	11.294	TIPO
11.295	TIPO	11.296	TIPO	11.297	TIPO	11.298	TIPO	11.299	TIPO	11.300	TIPO
11.301	TIPO	11.302	TIPO	11.303	TIPO	11.304	TIPO	11.305	TIPO	11.306	TIPO
11.307	TIPO	11.308	TIPO	11.309	TIPO	11.310	TIPO	11.311	TIPO	11.312	TIPO
11.313	TIPO	11.314	TIPO	11.315	TIPO	11.316	TIPO	11.317	TIPO	11.318	TIPO
11.319	TIPO	11.320	TIPO	11.321	TIPO	11.322	TIPO	11.323	TIPO	11.324	TIPO
11.325	TIPO	11.326	TIPO	11.327	TIPO	11.328	TIPO	11.329	TIPO	11.330	TIPO
11.331	TIPO	11.332	TIPO	11.333	TIPO	11.334	TIPO	11.335	TIPO	11.336	TIPO
11.337	TIPO	11.338	TIPO	11.339	TIPO	11.340	TIPO	11.341	TIPO	11.342	TIPO
11.343	TIPO	11.344	TIPO	11.345	TIPO	11.346	TIPO	11.347	TIPO	11.348	TIPO
11.349	TIPO	11.350	TIPO	11.351	TIPO	11.352	TIPO	11.353	TIPO	11.354	TIPO
11.355	TIPO	11.356	TIPO	11.357	TIPO	11.358	TIPO	11.359	TIPO	11.360	TIPO
11.361	TIPO	11.362	TIPO	11.363	TIPO	11.364	TIPO	11.365	TIPO	11.366	TIPO
11.367	TIPO	11.368	TIPO	11.369	TIPO	11.370	TIPO	11.371	TIPO	11.372	TIPO
11.373	TIPO	11.374	TIPO	11.375	TIPO	11.376	TIPO	11.377	TIPO	11.378	TIPO
11.379	TIPO	11.380	TIPO	11.381	TIPO	11.382	TIPO	11.383	TIPO	11.384	TIPO
11.385	TIPO	11.386	TIPO	11.387	TIPO	11.388	TIPO	11.389	TIPO	11.390	TIPO
11.391	TIPO	11.392	TIPO	11.393	TIPO	11.394	TIPO	11.395	TIPO	11.396	TIPO
11.397	TIPO	11.398	TIPO	11.399	TIPO	11.400	TIPO	11.401	TIPO	11.402	TIPO
11.403	TIPO	11.404	TIPO	11.405	TIPO	11.406	TIPO	11.407	TIPO	11.408	TIPO
11.409	TIPO	11.410	TIPO	11.411	TIPO	11.412	TIPO	11.413	TIPO	11.414	TIPO
11.415	TIPO	11.416	TIPO	11.417	TIPO	11.418	TIPO	11.419	TIPO	11.420	TIPO
11.421	TIPO	11.422	TIPO	11.423	TIPO	11.424	TIPO	11.425	TIPO	11.426	TIPO
11.427	TIPO	11.428	TIPO	11.429	TIPO	11.430	TIPO	11.431	TIPO	11.432	TIPO
11.433	TIPO	11.434	TIPO	11.435	TIPO	11.436	TIPO	11.437	TIPO	11.438	TIPO
11.439	TIPO	11.440	TIPO	11.441	TIPO	11.442	TIPO	11.443	TIPO	11.444	TIPO
11.445	TIPO	11.446	TIPO	11.447	TIPO	11.448	TIPO	11.449	TIPO	11.450	TIPO
11.451	TIPO	11.452	TIPO	11.453	TIPO	11.454	TIPO	11.455	TIPO	11.456	TIPO
11.457	TIPO	11.458	TIPO	11.459	TIPO	11.460	TIPO	11.461	TIPO	11.462	TIPO
11.463	TIPO	11.464	TIPO	11.465	TIPO	11.466	TIPO	11.467	TIPO	11.468	TIPO
11.469	TIPO	11.470	TIPO								



# PUBLICAÇÕES LEGAIS



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## Ineditoriais

### Companhia de Seguros Previdência do Sul

CERTIDÃO

Junta Comercial do RG do Sul

Certifico que COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL, com sede em Porto Alegre, RS, arquivou nesta Repartição sob nº 575006 por despacho da Turma da Junta Comercial em sessão de 30 de outubro de 1980, fl. do Diário Oficial da União, edição de 10.10.80 em que publicou a Portaria Susep nº 255 de 17.09.80 em que aprova a alteração do Estatuto Social da requerente, bem como o aumento de capital de Cr\$87.000.000,00 para Cr\$122.350.000,- conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Ordinária, em 31.03.80, também publicada no D.O. da União, do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta. Eu, ANAMARIA T. BESSIL funcionário desta repartição, a datilografei, conferi e subscrevo: ANAMARIA T. BESSIL. Eu, LETICIA S. AZAMBUJA pelo coordenador da Unidade de Registro do Comércio, a assino: L.AZAMBUJA. Visto: S.Einlof. A taxa de autenticação foi paga sob guia nº 93.358. Funcionário ATB. Secretário Geral.....

(No. 30.357 de 26-11-80 - Cr\$ 1.435,00)

### DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 27 NOV 1980

### Companhia Bandeirante de Seguros Gerais

C E R T I D Á O

C E R T I F I C O, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 40,00 e protocolada sob nº. 2.620/80, aos 14 de fevereiro de 1980, que a sociedade "COMPANHIA BANDEIRANTE DE SEGUROS GERAIS," com sede nesta Capital, à Rua Quirino de Andrade, 215-109 andar, arquivou nesta Repartição, sob nº. 757.477, por despacho desta Junta em sessão de 29 de novembro de 1979, a ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada aos 18.10.79, através da qual, foi aceito os pedidos de renúncia dos Diretores: Presidente: Sr. Mauricio Figueiredo de Magalhães e Diretores Srs. Wilson Caetano Mona e Wander José Chavantes, sendo eleitos para os cargos vagos, os Srs. Diretor Presidente: Rony Castro de Oliveira Lyrio; Diretores: Clínio Silva, Carlos Roberto Pires Julio de Albuquerque Bierrembach e Teófilo Negrão de Lima, brasileiros; sob nº. 761.291, em sessão de 31 de janeiro de 1980, folha do Diário Oficial da União, edição de 09.01.80, que publicou a Portaria SUSEP nº. 329, datada de 13.12.79, aprobatória da reforma estatutária, conforme deliberação da AGE realizada aos 30.10.79, referente à renúncia dos membros do Conselho de Administração e eleição de novos membros; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 27 de fevereiro de 1980. Eu, Denise Delza Joaquim Tonetti, escriturária, a datilografei, conferi e assino: Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: VISTO Perceval Leite Britto, Secretário Geral.

(No. 30.713 de 10-12-80 - Cr\$ 1.640,00)

### DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 11 DEZ 1980

## Commercial Union do Brasil Seguradora S.A.

### CERTIDÃO

Processo nº 79.838/80

Certifico que COMMERCIAL UNION DO BRASIL SEGURADORA S.A. arquivou nesta JUNTA sob o nº 76.879 por despacho de 21 de outubro de 1980, da 2<sup>a</sup> TURMA RD de 01.10.80, que deliberou sobre a ampliação da sede social para a Rua México, nº 168 - s/306 a 313, 407 a 413 e 501-RJ., do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 21 de outubro de 1980. Eu, JOCELINO L. DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino.  
Taxa de arquivamento - R\$ 415,00.

(Nº 19 789, de 9/12/80 - Cr\$ 820,00)

### DIÁRIO OFICIAL

SEGUNDA-FEIRA, 15 DEZ 1980

## Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

### C E R T I D Ã O

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com CR\$54,00 e protocolada sob nº 21.883/80, aos 05 de dezembro de 1980, que a Sociedade "PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS", com sede nesta Capital, na Avenida 7 Rio Branco, nº 1489, arquivou nesta Repartição sob nº 783.848, por despacho desta Junta Comercial, em sessão de 03 de dezembro de 1980, AGE/AGO., realizadas aos 29 de março de 1980, que elegera a Diretoria, para o exercício de 1980, a saber: Diretor Presidente, Rosa Garfinkel, brasileira; Diretor Vice Presidente, Domingos Quirino Ferreira Neto, brasileiro; Diretor Superintendente, Felipe Cárdillo, brasileiro; Diretores Gerentes, Aloysio Rego Faria e Jayme Blay, brasileiros; Diretor Financeiro, Jayme Brasil Garfinkel, brasileiro; mantendo vago o cargo de Diretor Secretário; bem como elevou o Capital Social de CR\$ ..... 235.000.000,00 para CR\$ 350.000.000,00; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08 de dezembro de 1980. Eu, - Neide Andrade dos Santos, encarregada, a datilografiei, conferi e assinei. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe Substituta da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Perceval Leite Britto, Secretário Geral.

(No. 30.836 de 15-12-80 - Cr\$ 1.435,00)

### DIÁRIO OFICIAL

TERÇA-FEIRA, 16 DEZ 1980

## Companhia Internacional de Seguros

C.G.C. nº 33.163.718/0001-58

### C E R T I D Ã O

Processo nº 67.629/80

CERTIFICO que COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS, arquivou nesta JUNTA sob o número 78293 por despacho de 2 de dezembro de 1980, da 2a.TURMA, DO DA União de 12 de dezembro de 1980, que publicou a Portaria SUSEP nº 202, de 24-07-80, aprobatória do aumento do capital para Cr\$945.000.000,00, conforme deliberação nas Assembléias Gerais Ord. e Extr. de 20-03-80 e Extr. de 31-03-80, seguida de publicação das referidas atas, arquivando ainda, AGO-AGE de 20-03-80, que aprovou as contas do exercício findo em 31-12-79, elegera membro para o Conselho de Administração, fixou honorários dos Administradores e do Conselho Consultivo, aumentou o capital para Cr\$..... r\$945.000.000,00 e alterou o Art. 5º dos Estatutos, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 2 de dezembro de 1980. Eu, JOCELINO L.DO NASCIMENTO escrevi, conferi e assino, Jocelino L.Do Nascimento. Eu, LUIZ IGREJAS,Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Luiz Igrefjas.  
Taxa de arquivamento - Cr\$137,00

(Nº 19 803, de 12/12/80 - R\$ 1.025,00)

### DIÁRIO OFICIAL

QUINTA-FEIRA, 18 DEZ 1980

**Cia Adriática de Seguros Gerais  
— CAS**

**SERVÍCIO PÚBLICO ESTADUAL  
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CERTIDÃO**

Processo nº 87.143/80

CERTIFICO que CIA. ADRIÁTICA DE SEGUROS GERAIS-CAS arquivou nesta JUNTA sob o nº 78.272 por despacho de 2 de dezembro de 1980, da 1ª TURMA, AGE de 29.9.80 que aprovou e efetuou o aumento do Capital Social p/Cr\$ 129.577.090,00; transferiu a sede social para São Paulo - SP. e alterou o Estatuto; DD Seção I de 30.10.80 que publicou a Portaria SUSEP nº 273 de 13.10.80, aprovando as deliberações acima, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 2 de dez. de 1980. Eu, JUREMA DE S.G. PINHEIRO, escrevi, conferi e assino, Jurema de S.G. Pinheiro. Eu, LUIZ IGREJAS, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Luiz Igrejas. Taxa de arquivamento: Cr\$ 1.036,00.

(Nº 19 832, de 16/12/80 - Cr\$ 1.025,00)

**DIÁRIO OFICIAL**

**SEGUNDA-FEIRA, 22 DEZ 1980**

**Auxiliar Seguradora S/A**

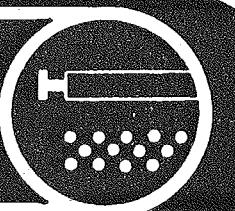
**C E R T I D Ã O**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 54,00, e protocolada sob o nº 20.233/80, que a sociedade " AUXILIAR SECURADORA S/A" com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1415, arquivou sob o nº 782.130, sessão de 05 de novembro de 1980 nesta Repartição as Atas das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 13 de março de 1980, que deliberaram, respectivamente, eleger a seguinte Diretoria: Diretor-Presidente: Rodolfo Marco Configlioli, brasileiro; Diretores: José Octaviano Cury, brasileiro, Arthur Masson Pereira de Andrade, brasileiro, Roberto Cardoso de Souza, brasileiro e Jorge de Azevedo, brasileiro, elevar o Capital Social para Cr\$ 100.270.000,00 alterando consequentemente o Artigo 4º dos Estatutos Sociais; estando arquivada em anexo às referidas assembléias, a folha do Diário Oficial da União, edição de 12 de agosto de 1980, que publicou a Portaria SUSEP- nº 186, de 16 de julho de 1980, aprobatória de suas deliberações; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14 de novembro de 1980, Eu, Myrian de Paula, escriturária, a escrevi, conferi e assino: Myrian de Paula. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo: Ana Maria de Moraes Castro. VISTO, Perceval Leite Fritto, Secretário Geral: Perceval Leite Fritto.

(Nº. 31.068 de 19-12-80 - Cr\$ 1.845,00)

**DIÁRIO OFICIAL**

**SEGUNDA-FEIRA, 22 DEZ 1980**



# *Uma boa indagação*

Luiz Mendonça

Nos últimos 30 anos, os ativos financeiros das companhias norte-americanas de seguro de vida cresceram de US\$ 45 para quase US\$ 285 bilhões. Tais recursos são representados na maior parte (cerca de 70%) por hipotecas e títulos de renda fixa de empresas privadas. Depois dessas, as aplicações mais importantes referem-se a ações (9,7%) e empréstimos a segurados (8,5%).

Os bancos comerciais sempre foram, nos Estados Unidos, o mais importante intermediário financeiro. As mencionadas seguradoras ficou reservado um honroso e muito expressivo segundo lugar. Isso demonstra e explica, aliás, o fato de ter sido realmente notável a escalada dos seguros de vida no país, como força econômica e instituição contemplada pelo público com alto nível de preferência. Esse prestígio pode ser mensurado e traduzido em linguagem numérica, que tem a vantagem de ser isenta de subjetivismo. Um dado, para exemplo: os norte-americanos chegaram a atingir, em gastos anuais com aqueles seguros, 3,8% da sua renda pessoal disponível.

Embora o seguro de vida tenha mais de 200 anos de existência nos Estados Unidos, sua verdadeira arrancada data de fins do século passado, quando a Revolução Industrial provocou naquele país salutares alterações na escala geral de rendas, como observaram Eirik Furubotn e Peter Rose, no trabalho *O papel das companhias de seguros no sistema financeiro norte-americano*. Bom contingente demográfico pôde, então, ultrapassar a barreira dos ganhos de subsistência, adquirindo condições de poupar.

É claro que o êxito e poderio do seguro de vida norte-americano, até hoje inigualado no mundo inteiro, não brotaram como produtos simplesmente espontâneos de mudança do perfil de renda da força de trabalho. Largo crédito também se deve conceder às empresas seguradoras, que souberam criar um mercado agressivo e dinâmico, apto a assumir crescente participação no emprego da renda pessoal dos indivíduos. Numerosos planos, às vezes contando-se por centenas, sempre foram colocados à disposição do público, caracterizando oferta com índice de diversificação capaz de abraçar, na verdade, a extensa gama das necessidades e situações reais que pudessem atuar como elementos geradores de procura.

Na construção de todo esse vasto encadre de planos sempre houve o cuidado, no entanto, de jogar certo com dois tipos de componentes estruturais. Um deles é o risco, ou esperança de vida do segurado, variável aleatória cuja cobertura é da própria essência do seguro. Outra é a poupança, também incorporável à operação em diferentes escalas. Embora ambos os componentes sejam importantes (e certamente o risco mais ainda), o fato é que a poupança quase sempre teve maior ênfase no mercado norte-americano. Isso realmente contribuiu para ampliar a receptividade do público ao seguro de vida, assim atraído pela vantagem de matar dois coelhos com uma só cajadada, isto é, combinar poupança e proteção de risco através de instrumento misto e versátil, capaz de atender a esses dois fins.

Nos últimos anos, porém, esse espantalho que é a inflação passou a ter presença cada vez mais significativa no cenário econômico norte-americano. E as repercussões não tardaram sobre os seguros de vida. Os planos com maior teor de poupança começaram a ceder terreno para os que enfatizam a cobertura do risco de vida, daí se originando declínio percentual e progressivo do volume de recursos captados pelas seguradoras de vida para aplicação no sistema financeiro. Os ativos dessas empresas, que em 1969 representavam 25% do ativo consolidado de todas as instituições financeiras, em 1972 caíram para 18,6%. Outro dado: em 1945, um terço das receitas provinha de resultados de inversões, ao passo que em 1973, tal índice baixou para um quarto.

Os seguros de longo prazo, que dão ampla acolhida à poupança, sempre foram os principais artifícies da grandeza do ramo vida. Sua queda de participação nas vendas criou, portanto, sério problema mercadológico. Surgiram assim os planos incorporando componentes dos fundos de pensões e fundos mútuos de investimentos. Mas bastariam essas inovações para restaurar o anterior ritmo de crescimento do mercado e de suas inversões? Essa é uma boa indagação. Por via das dúvidas, os experts devem estarão pondo a criatividade a funcionar, pois é racional e sábio aumentar o leque de alternativas para a evolução futura do seguro de vida.

JORNAL DO COMÉRCIO

Rio de Janeiro

09.12.80

## ● Finanças

### SEGURADORA

# Sharp assume controle da Aliança Gaúcha e gasta Cr\$ 140 milhões

por Riomar Trindade  
do Rio

O grupo Sharp, através de sua "holding" Duravel S. A., assumiu o controle da Aliança Gaúcha Companhia de Seguros Gerais, empresa que estava com suas ações caucionadas junto ao Consórcio de Regularização do Mercado Segurador, administrado pelo Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), desde agosto de 1976. A transferência do controle acionário já foi aprovada pela Superintendência de Seguros Privados, e a Aliança Gaúcha foi autorizada a voltar a operar no mercado, conforme informou a este jornal, ontem no Rio, o superintendente da Susep, Francisco de Assis Figueira.

O investimento do grupo Sharp na compra da Aliança Gaúcha é superior a Cr\$ 140 milhões. Só às seguradoras que participam do consórcio — praticamente todas as empresas que operam no País — o novo controlador vai pagar Cr\$ 94 milhões, em seis parcelas, no prazo de um ano, mais juros e correção monetária. Esses Cr\$ 94 milhões correspondem às despesas feitas pelas seguradoras, através do consórcio, para sanear o Aliança Gaúcha, que pertencia ao grupo financeiro Imigrantes, de Novo Gurguéia.

Hamburgo, no Rio Grande do Sul. Esse grupo sofreu intervenção e foi liquidado pelo Banco Central.

As despesas das seguradoras representam 70% dos recursos aplicados pelo consórcio no saneamento da Aliança Gaúcha. Os restantes 30%, no valor de Cr\$ 44,3 milhões, aproximadamente, correspondem à participação do IRB no processo de recuperação financeira dessa empresa.

O Consórcio de Regularização do Mercado Segurador foi criado em 1974, quando o setor apresentava um ritmo excepcional de expansão em termos de produção de prêmios, com a finalidade básica de evitar a liquidação extrajudicial de seguradoras inadimplentes e, dessa forma, preservar as cartas patentes, que já naquela época, eram muito valorizadas.

A primeira companhia colocada sob a responsabilidade do consórcio foi a Seguradora Mineira S. A. No saneamento dessa empresa, de março de 76 até agora, o consórcio já aplicou mais de Cr\$ 100 milhões. Ao contrário da Aliança Gaúcha, que pertencia a uma instituição financeira e foi atingida pela intervenção do Banco Central, a Mineira sofreu intervenção da Susep, em 1974, por uma série de irregularidades.

GAZETA MERCANTIL

São Paulo

11.12.80

## AINDA AS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS DE SEGURO

José Sollero Filho

Um estudo sobre a pequena e média empresa de seguro é de interesse geral e não se coloca só no plano teórico. Ai se podem ver diferenças fundamentais na forma de operar e no atendimento dos segurados.

Com muita frequência querem os seguradores saber se só podem efetuar seguros em grandes seguradoras e também as vantagens e desvantagens de negociar com pequenas companhias. Por outro lado, os administradores das seguradoras sempre procuram apurar o desempenho de suas empresas não só no tocante ao mercado nacional como também nas classes em que se encontram as suas seguradoras.

Aliás, as diferenças são flagrantes. Assim, para o ano de 1979, as dezenas de seguradoras que podem ser consideradas "pequenas" e cujos ativos líquidos vão de Cr\$ 17 a 100 milhões e as 52 "médias" que se colocam na classe entre 100 e 500 milhões de cruzeiros — e aqui retificamos dados anteriormente publicados — representam elas 56% do total das 93 companhias operando entre nós. Portanto, é grande seu número, mas o total dos seus ativos líquidos não passa de Cr\$ 10.830 milhões, ou seja, a quarta parte do ativo de todo o mercado, enquanto as 17 "grandes" e as 8 "muito grandes", possuem três quartas partes do total.

Por sua vez, as pequenas e médias tiveram uma receita de prêmios diretos no montante de Cr\$ 28.583 milhões em 1979. As maiores, 34.872 milhões. Ou seja, as menores têm 45% dos prêmios de seguros diretos e as maiores, 55%. O fato é significativo porque das 68 menores, só 28 operam no ramo vida, devido a uma decisão governamental de limitar a concessão de autorizações para operar em tal ramo.

Por outro lado, se considerarmos os resultados operacionais em 1979, as menores seguradoras tiveram um resultado de 9.201 milhões. Sendo o resultado do mercado de 13.164 milhões,

as 68 menores tiveram 30% do total e as 25 maiores, 70%. Para esta discrepância, ainda influiu, não operarem no ramo vida muitas das pequenas e médias seguradoras.

E se formos ver o resultado final, temos que as menores tiveram um resultado de Cr\$ ... 1.883 milhões, ficando Cr\$ 6.751 para as outras. Merece registro que quatro seguradoras, cujos ativos líquidos estão entre 400 e 500 milhões de cruzeiros, não passaram de um resultado positivo de 99 milhões.

Ainda com relação às operações do ramo vida, que abrangem o "Vida em grupo", "Vida Individual" e "Vida e Acidentes Pessoais em grupo", enquanto a receita de prêmios das pequenas e médias empresas foi de Cr\$.. 1.381 milhões, as restantes, nesse ramo, auferiram Cr\$ 8.812 milhões. Estas cifras tornam mais claras a situação de inferioridade em que se encontram aquelas seguradoras e, em especial, as que não têm autorização para operar no ramo vida.

Como se vê, a situação das pequenas e médias seguradoras poderia ser bem melhor. No entanto, o certo é que a política geral de seguros tende à concentração e ao aumento dos grupos, a despeito de declarações em sentido contrário das autoridades do setor.

Aí está uma decisão política de graves consequências. A experiência histórica mostra dois graves perigos nessa opção. Um, o de que as grandes empresas passam, no seu conjunto, a ser mais poderosas do que o Estado. Outro, o de que, conforme se amplie seu domínio, diminua a qualidade dos serviços e cresça seu custo.

Para os segurados, se a grande empresa oferece a vantagem de maior garantia e, às vezes, de serviços tecnicamente mais perfeitos, as pequenas e médias, quando boas, podem apresentar a vantagem de mais alto nível de atendimento pessoal, fator de grande relevo na área dos seguros.

DIARIO DO COMERCIO

11 de dezembro de 1980

# Será em Montevidéu 4.<sup>º</sup> Congresso Pan-Americano de Direito do Seguro

Em maio do próximo ano, será realizado em Montevidéu o 4.o Congresso Pan-Americano de Direito do Seguro, que contará com a participação de juristas de todos os países americanos e de observadores da Europa e de outros Continentes. Em 1982, em Londres, será realizado o Congresso Mundial da AIDA — Associação Internacional do Direito do Seguro, quando estarão reunidos juristas e advogados das sociedades seguradoras de todo o mundo.

Estas informações foram divulgadas por Danilo Homem da Silva, vice-presidente da seção brasileira da AIDA, durante almoço-assembleia dessa seccional, realizado recentemente no Rio de Janeiro. Durante a reunião, Danilo Homem da Silva historiou os passos que levaram à marcação do 4.o Congresso Pan-Americano de Direito do Seguro em Montevidéu, discorrendo sobre as origens e importância da AIDA, que tem representações inclusive nos países de sistema socialista. Adiantou também quais os temas que serão debatidos nos dois Congressos, deixando claro quais os que ficarão sob a responsabilidade dos representantes brasileiros.

Eis as partes mais significativas de sua exposição:

## CONGRESSO DE MONTEVIDÉU

A AIDA Internacional tem um organismo destinado ao estudo científico dos problemas jurídicos mais restritos à área Ibero-Latino-Americana e que é o centro Ibero-Latino-Americano do Direito do Seguro — CILADS, presidida pelo nosso colega Manuel Soares Póvoas. Este CILADS se reuniu aqui no Rio de Janeiro por ocasião da 17.a Conferência Brasileira de Seguros, em novembro último, e, atendendo ao desejo manifestado pelo presidente internacional quando aqui esteve, foi resolvido perguntar ao presidente da Seção Uruguaia da AIDA Dr. Oswaldo Marques, se manteria o seu propósito de realizar um Congresso Pan-Americano no seu país e fora prometido ao presidente internacional aqui no Rio.

O Dr. Oswaldo Marques vem de nos escrever confirmado a decisão do seu país de promover esse congresso a ter lugar em Montevidéu em maio do próximo ano.

Provavelmente muitos dos presentes ainda se recordarão do sucesso do 3.o Congresso Pan-Americano que realizamos aqui no Brasil em 1971. Embora Pan-Americano, podem comparecer como observadores representações de outros continentes e honraram-nos com a sua presença eminentes professores de direito da Itália, Alemanha e Espanha.

Creio, assim, que o Congresso de Montevidéu deverá ficar à altura dos anteriores e naturalmente desejamos que o Brasil esteja presente com uma representação condizente com o seu prestígio no continente, não só quantitativa como qualitativamente, com trabalhos que demonstrem ser o Brasil, como disse o Ministro Alfredo Buzaid, em 1971 ao abrir o 3.o Congresso aqui no Rio, "sem dúvida, um dos centros importantes de seguros no mundo ocidental. A legislação é o símbolo de um povo. Reflete o sentimento, a cultura e o gênio. Organizar um povo é ordenar-lhe a vida jurídica".

## A AIDA NO MUNDO

Com o grande desenvolvimento da instituição do seguro, o Direito do Seguro acompanhou-lhe os passos e, a AIDA, fundada em 1960, tem sido implantada em todo o mundo, estando hoje integrada por mais de 50 países, inclusive da área socialista.

Das respectivas seções nacionais fazem parte os mais eminentes juristas de cada país, e, ainda agora em julho, quando participamos do "International Insurance Seminar", em Paris, aquela respeitável organização que estuda a instituição do seguro em sua globalidade, conferiu a "Founder's Gold Medal" ao professor Besson, um dos baluartes da Seção Francesa da AIDA e um dos mais eminentes cultores do direito do seu país.

As seções da AIDA da Alemanha e da Itália tiveram como seus presidentes os professores Hans Moller e Antígo Donati. Na Espanha, também um grande entusiasta da AIDA, é o professor Garrigues; todos de renome internacional.

Os trabalhos que essas seções locais têm apresentado aos Congressos Mundiais são de profundidade e reveladores do apreço e do

interesse que o direito do seguro tem em seus países.

Temos observado em nossas diversas participações nos Congressos da AIDA que, não apenas os países do mundo ocidental têm seções nacionais e comparecem aos seus congressos. Já vimos representações da Hungria, Polônia e Iugoslávia, com trabalhos interessantes, participando dos debates, numa lógica similar à dos países não-socialistas.

Valera aqui referir a possibilidade que esses congressos internacionais da AIDA nos proporcionam de conseguirmos descobrir muito do funcionamento sócio-econômico dos países da área socialista. Muito mais mesmo do que quando visitamos esses países. E que, em conversas informais e entre os participantes desses congressos não encontramos a resistência, observada em outras ocasiões, quando por lá passamos como turistas ou mesmo ao visitar universidades mesmo com credenciais levadas do Brasil.

## SEGURADO E SOCIALISMO

Numa dessas conversas informais, um representante da América Latina aflorou a sua dúvida sobre a validade da existência de Companhias de Seguros nos países de Seguros nos países socialistas, pelo menos nos padrões adotados pelos países de economia não-socializada. E acrescentou ele: "Se todas as fontes de produção são propriedade do Estado, a existência de empresas destinadas a assumir a responsabilidade dos riscos equivaleria, na hora do sinistro, tirar de um bolso e botar no outro". Não seria o caso, aduzia ele, de, ao invés de Companhias de Seguros nos padrões ocidentais, instituir cada fábrica, cada empresa um fundo próprio, para atendimento de eventual sinistro?"

A resposta veio do representante da Polônia: "Já tinham pensado nisso e até em alguns casos praticado, mas a experiência não havia sido boa. Além disso, na economia estatizada essa solução poderia eventualmente ser válida, realmente, para as fontes de produção e desde que, naturalmente fossem obtidos os necessários resseguros internacionais, o mesmo não ocorrendo, entretanto, para a propriedade pessoal do cidadão".

Com muita elegância, completou-nos o seu esclarecimento: "Lembrem-se de que a economia socialista suprime a maioria, e, se tem como princípio básico, a cada um segundo o seu trabalho, daí decorre que a propriedade dos bens de consumo, dos bens de cada cidadão, não foi eliminada e aí o seguro funciona como nos seus países de economia não socializada. Lembrem-se — disse ainda — que o sentido da propriedade de seus bens de consumo ou mesmo duráveis e o anseio de possuí-los não foi eliminado do homem socialista e nem pode ser, sob pena de prejudicar a economia do país. Esta, necessita do interesse do homem pelo seu trabalho para o resultado melhor da produtividade, só conseguida com o desejo que é da natureza humana de obtenção de melhores padrões de vida, tal como nos países não socialistas.

Pelo menos no que se refere aos seus bens de uso pessoal, não creio que haja qualquer país socialista que tenha ou pretenda eliminar a propriedade privada e daí a explicação para termos observado principalmente no Congresso da AIDA em Lausane, na Suíça, em 1974 a participação brilhante de juristas de países socialistas apresentando e participando dos debates com os mesmos problemas que temos, máximo na área de automóveis e responsabilidade civil; também, como nós, com os seus seguros obrigatórios e facultativos e com seguros de vida e acidentes pessoais.

Um dos temas no Congresso de Lausane, em 1974 foi: acumulação de importâncias seguradas (Direito de Regresso e Sub-rogação em matéria de Seguro Privado). Matéria interessante e que vimos ser debatida não apenas por países do mundo ocidental como também da área socialista; tema que, por si só, en-

sejaria uma conferência ou até um congresso.

Aqui no Brasil, no meio dos advogados, não é raro ouvirmos que a profissão numa economia socialista, pelo mesmo motivo que se levanta dúvida sobre a necessidade da existência de Companhias de Seguros, nos padrões ocidentais, tenderia a desaparecer. Naturalmente no campo do direito comercial, no relacionamento entre empresas, certo que, todas sendo de propriedade do Estado, não haveria interesses colidentes; dar-se-ia o instituto jurídico da "Confusão", prevista na legislação civil e comercial de países ocidentais e de que fala o nosso Código Civil em seus artigos 1049/1052.

No que diz respeito ao direito seguro, tranquilizem-se esses jovens colegas menos otimistas quanto ao futuro da profissão.

Embora participemos do seu ponto de vista de que, se a chamada economia liberal clássica não tem mais vez no mundo moderno, não é menos verdade que também as teorias de Marx e Engels, implantadas na prática em 1917, na Rússia, têm manifestadamente regredido a padrões menos ortodoxos, e vemos hoje socialismos diferentes em cada país que os adotou. E que o amparo social que todos desejariam fosse o maior possível encontra sempre barreiras difíceis de serem transpostas para a sua concessão, certo que só pode ser aumentada na mesma proporção do aumento da produção; só possível de ser conseguida com o trabalho, porque "só o trabalho pode produzir riquezas". Verdade incontestável em qualquer escola econômico-social.

#### CONGRESSO DE LONDRES

Finalmente, gostaria de falar-lhes ainda sobre os temas dos Congressos de Montevideu, de âmbito

Pan-Americano em maio de 1981 e o de Londres, a se realizar em 1982, abrangendo todo o mundo.

Para aquele os temas escolhidos foram: Seguro de automóveis; Recuperação de sinistros marítimos; Cumprimento de obrigações e deveres dos Segurados e Complementação da aposentadoria e Seguro Privado.

A AIDA adota o sistema de designar Relatores Gerais para cada tema e assim já ficou estabelecido que os dois primeiros serão relatados pela Seção Uruguaia; o 3º terá como Relator Geral a Argentina e o último, "Complementação de Aposentadoria e Seguro Privado" será relatado pelo Brasil. Sobre este tema, presentemente talvez mais atual no Brasil do que qualquer outro, iremos ouvir a seguir o nosso companheiro Dr. Manuel Soares Póvoas.

O Congresso mundial de Londres está previsto para ter início abril de 1982, mas desde a última reunião do Conselho da Presidência da AIDA foram criados grupos de trabalhos e dentre eles o de "Responsabilidade Civil de Produtos", cujo presidente, o prof. Jorge Hansen, da Dinamarca, convidou o Brasil para integrar esse grupo constituído de dez membros, daí resultando a ida do Dr. Ramos da Costa que ainda não voltou da Europa para onde foi nessa missão.

Encerrando, aproveito a ocasião para agradecer ao presidente do Instituto de Reasseguros do Brasil, Dr. Ernesto Albrecht, que nos deu todo o apoio nessa ida do Dr. Mário Ramos, atendendo ao pedido que lhe fez o nosso presidente Theóphilo, agradecimento que extendemos a todos os presentes por essa resposta positiva à nossa convocação para este encontro. (Transcrito do Boletim Informativo FENASEG),

## DIÁRIO DO COMÉRCIO

São Paulo

11.12.80

## ● Agropecuária

POLÍTICA AGRÍCOLA

# As inovações no seguro rural

por Cláudio de Souza  
de Brasília

As seguradoras privadas poderão ampliar seu leque de opções em 1981 e operar junto ao setor rural. Pelo menos esta é a consequência das inovações do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), do governo, em decisão a ser oficializada na próxima reunião do Conselho Monetário Nacional.

Em 1981, o seguro oficial passará a cobrir 70% do total financiado por meio de Valores Básicos de Custo (VBCs), seja qual for a lavoura, a região, o porte do produtor e o valor final de seu financiamento de custeio com a inclusão da contrapartida de recursos próprios. Os outros 30% de cobertura de seguro, o empresário rural deverá buscar junto às seguradoras privadas, a taxas de mercado.

Com esta decisão, o governo pretende, basicamente, diminuir uma conta para a qual, em 1981, não disporá de muitos recursos. O dépendido com indenizações em 1980 estaria na casa dos Cr\$ 3 bilhões, com um total acumulado nos 15 anos de vigência do Proagro de Cr\$ 20 bilhões, em comparação com uma receita acumulada de não mais de 20% desse valor.

### RESULTADO

Resta ver, na prática, se essa menor cobertura do seguro oficial não resultará em redução efetiva de pro-

porção de lavouras seguradas. Ou, como espera o governo, se o efeito será a criação de uma demanda adicional no setor de seguros privados e uma ampliação do leque de opções das seguradoras.

Os prêmios atualmente cobrados pelo seguro oficial são de 3%, para os agricultores que já tenham recorrido ao Proagro anteriormente, e de 1% aos novos usuários. As taxas no setor privado serão necessariamente bastante diversas. Do lado das seguradoras, o interesse maior seria o de operar com cobertura não das lavouras — sujeitas aos riscos de clima —, mas de produtos ensacados e armazenados, "file-mignon" não concedido ainda uma vez.

Outro setor que poderá lucrar com as novas diretrizes do crédito rural é o dos fabricantes de equipamentos agrícolas movidos por combustíveis alternativos ao diesel e à gasolina, como tratores a gasogênio e secadores de grãos a carvão. Os produtores terão juros subsidiados — os mesmos do custeio, de 35 e 45%, dependendo da região — para financiar suas compras.

Também máquinas e implementos agrícolas leves terão o mesmo tipo de assistência financeira, mas com um limite. O teto é estabelecido por mutuário e não poderá exceder compras de mais de 100 MVR (Maior Valor de Referência).

### DIRETRIZES

Estas são, em grandes linhas, as novidades a que aludiu ontem, em entrevista à imprensa, o ministro Amaury Stabile, da Agricultura. Poucas horas depois, em outro pronunciamento, também em Brasília, o ministro Ernane Galvésas, da Fazenda, divulgava as diretrizes e os números que deverão compor o orçamento monetário de 1981, inclusive o que toca ao setor rural. Galvésas confirmou os índices de 35 e 45% dos juros do crédito rural subsidiado, variando conforme a região (Nordeste e Centro-Sul), para o custeio, aquisição de fertilizantes, compra de equipamentos leves e operações de Empréstimos do Governo Federal (EGFs), para comercialização, por produtores e cooperativas.

Para o Proálcool, as taxas de financiamento também seriam de 35 e 45%, seja para plantar ou para montar usina. Outros investimentos no setor rural — compra de máquinas e bois —, seriam a taxas de mercado. As taxas para a comercialização — redesccontos seletivos —, de café, cacau, mamona, fumo e sisal seriam ainda de 35 e 45%. Os programas especiais terão taxas de 12% (Nordeste) e 45% (Centro-Sul), com exceção do Projeto Sertanejo, que terá 5% de juros.

GAZETA MERCANTIL

São Paulo

12.12.80

# Seguro como poupança

Luiz Mendonça

Para os economistas clássicos a mola da poupança era a taxa de juro. Com a análise keynesiana essa teoria foi engavetada e, em seu lugar, entrou em voga a conceção mais atual de que é função do nível de renda.

Certo, à medida em que se eleva, a renda tende a superar as despesas do consumo corrente, gerando-se aumento gradual da margem de poupança. Isso hoje é óbvio, mas o é porque a economia criou uma teia de relações, uma vivência no cotidiano individual, que aquela noção chegou a quase a banalizar-se. Tal simplicidade conceitual, no entanto, pode receber o encerto de algumas complicações. Basta que no esquema se introduza o crédito e seus efeitos sobre o fato econômico da troca.

Vejamos. No sistema de mercado a regra é que ninguém produza para o autoconsumo e sim para a troca. Primeiro surgiu a troca in-natura e, depois, a troca de tudo por dinheiro. Em seguida, esse mecanismo, incorporando o crédito, ganhou nova dimensão — a do tempo. Consumo presente (e, em certos casos, até mesmo aplicação financeira, como aquisição de casa própria) passou a ser objeto de troca por renda futura. Houve, é claro, distinção aparente da capacidade de compra do consumidor. Mais ainda: adveio também com o crédito o paradoxo da precedência do investimento sobre a poupança.

Essa é a face visível e atraente das vantagens. O reverso da moedilha, onde se inscrevem os problemas, pode não saltar desde logo à vista, mas o que nele se contém é igualmente de fácil compreensão. O endividamento produzido pelo crédito é ele mesmo portador da necessidade implícita de garantia do seu resgate. Basicamente, essa garantia é constituída pela renda e pelo patrimônio de quem deu o direito às vezes exagerado com o próprio fruto de endividamento). Mas: se o devedor "abota" antes de amortizar todos os débitos? Ou se, por invalidez acidental, sofre uma diminuição de renda?

Em termos de racionalismo econômico, essas hipóteses evidentes não podem ser ignoradas nem desprezadas, antes exigindo equacionamento e so-

lução. A fórmula? Simples: contratação de seguro de vida que garanta, em qualquer dos dois eventos, indenização capaz de cobrir as necessidades financeiras a elas subsequentes.

Bem analisado, o seguro de vida não deixa dúvida quanto ao seu extraordinário poder de solução para os problemas financeiros ligados à incerteza da duração da vida ou ao risco da incapacidade accidental que possa surpreender o homem. É uma forma "sui generis" de poupança. Com ele, o segurado transfere consumo presente em favor de necessidade futuras que pretende cobrir. Com ele, o crédito (que é fator de expansão considerável) das trocas ganha nova força expansiva pelo reflexo de garantia que passa a desfrutar. Com ele, afinal, a teoria Keynesiana recebe um importante subsídio: o abrandamento da correlação entre a poupança e o nível de renda.

Hoje, na verdade, a poupança através do seguro de vida é uma prática massificada, a que têm acesso os orçamentos mais modestos. Em países desenvolvidos, e no Brasil cada vez mais, o empresário adota a orientação certa de incluir, entre os estímulos à produtividade e à fixação do homem na empresa, mecanismos idôneos de eliminação das incertezas do futuro, recorrendo para tanto à instituição do seguro de vida. E o emprego desse para tal fim, mesmo quando haja ônus contributivo da assalariado, nem por isso deixa de receber-lhe a adesão, qualquer que seja o seu nível de renda.

O que mais impressiona no seguro de vida é a sua extrema versatilidade, pois ele se adapta praticamente a todo o variado e crescente espectro dos problemas financeiros criados pela incógnita que é a duração da vida ou da capacidade produtiva do homem. Pecúlio (inclusive para liquidação de dívidas), renda vitalícia para o próprio segurado, recursos para custeio educacional, tudo enfim que se possa filiar àquela dura e indecifrável incógnita encontra adequado e satisfatório atendimento no seguro de vida. E este, resolvendo esse problema fundamental que a evolução econômica criou para o homem e a família, pode ainda atuar como uma das grandes forças propulsoras dos sistemas produtivos, pela capacidade de investimento que é capaz de alcançar, através da acumulação de reservas técnicas pelas empresas seguradoras.

JORNAL DO COMÉRCIO

Rio de Janeiro

17.12.80

## *IRB teve em 10 meses lucro bruto de Cr\$ 7 bilhões*

O IRB (Instituto de Resseguros do Brasil) registrou, de janeiro a outubro, um lucro bruto de Cr\$ 7 bilhões 800 milhões, sem a dedução para o imposto de renda e a constituição de reservas. O valor representa um aumento de 18,18% sobre o lucro de setembro — Cr\$ 6 bilhões 600 milhões — e de 122,86% sobre o resultado obtido em dezembro de 78 (Cr\$ 3,5 bilhões). De janeiro a outubro, a inflação acumulada atingiu 84,8%.

Os números foram divulgados ontem pelo presidente do Instituto, Ernesto Albrecht, que informou já ter enviado ao Ministério do Planejamento a proposta de aumento de 50% no capital do IRB. A proposta, aprovada pelo Ministério da Fazenda, elevará seu capital de Cr\$ 4 para Cr\$ 6 bilhões, com a incorporação de reservas.

### **Prejuízo**

Ele não considerou o prejuízo estimado para as operações do escritório de Londres do IRB, se considerada a elevada ocorrência de sinistros, principalmente na área marítima, do resseguro internacional. E informou que nos Estados Unidos, somente três companhias de resseguro estão obtendo lucros.

As estimativas indicam que o escritório terá um prejuízo de 70 milhões de dólares, a ser confirmado ao final deste mês, referente às operações de 1976 e 77, cujos balancetes são encerrados três anos depois.

Quanto aos temores do mercado segurador, que arcará com 70% do prejuízo, de que o valor suba acentuadamente nos três anos subsequentes, o Sr Ernesto Albrecht disse não acreditar nestas previsões, pois os grandes sinistros de 78 e 79 correspondiam a operações realizadas em 76 e 77 e, portanto, já foram contabilizados. Ele previu que este ano a arrecadação de prêmios em Londres alcance quase 100 milhões de libras — cerca de 240 milhões de dólares.

A diretora de operações internacionais do Instituto, Dulce Pacheco, informou que em Nova Iorque, a resseguradora brasileira — United Americas Insurance Company — deverá alcançar de 12 a 13 milhões de dólares em prêmios, um resultado não muito elevado, mas dentro das previsões de crescimento da companhia. Os diretores do IRB, seu presidente e o superintendente da Susep, Francisco de Assis Figueira, participaram ontem do "almoço de fim de ano" do grupo Atlântica-Boavista.

## **Conselho examinará aumento do capital mínimo de montepio**

A elevação dos atuais Cr\$ 45 milhões para Cr\$ 200 milhões no capital mínimo exigido para os montepios com fins lucrativos será proposta na reunião de amanhã do Conselho Nacional de Seguros Privados. As entidades sem fins lucrativos e os departamentos das seguradoras voltados à previdência privada não serão atingidos pela elevação.

As informações foram dadas ontem pelo superintendente da Susep (Superintendência de Seguros Privados), Francisco de Assis Figueira, que levará à apreciação do Conselho, processos de 4 ou 5 montepios já existentes, além de todos os pedidos de criação de novas entidades — cerca de 12 — para serem aprovados ou indeferidos, dentro das normas da atual legislação. Já foram analisados 75 processos, sendo indeferidos 22 e decretadas duas intervenções e duas liquidações extrajudiciais.

O superintendente da Susep informou, também, será submetida ao voto do Conselho a associação das seguradoras Unibanco, Bamerindus, Nacional e Brasil, para a constituição de uma empresa de previdência privada, que atuará exclusivamente como montepio.

O assunto será discutido pelo Conselho porque a Brasil tem participação de capital estrangeiro, embora minoritário, e atuará no seguro de pessoas. No Congresso Nacional, já tramitam dois projetos de lei com o objetivo de impedir que empresas com participação de capital estrangeiro façam essas operações.

O Conselho examinará, ainda, o plano de contas dos montepios, para determinar onde serão aplicadas as sobras de recursos das entidades, depois de constituídas as reservas técnicas. E deverá aprovar a redução do valor mínimo dos planos de pecúlio que não precisam seguir a atual legislação da Susep — o piso será reduzido de 300 para 100 ORTNs (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), o que corresponde hoje a uma queda de Cr\$ 212 para Cr\$ 70 mil.

**JORNAL DO BRASIL**

Rio de Janeiro

17.12.80

# O Irb nega os prejuízos

## Albrecht explica matematicamente que Londres deu até lucro

A arrecadação de prêmios do Escritório do Instituto de Resseguros do Brasil em Londres, em 1980, está em 100 milhões de libras esterlinas, cerca de Cr\$ 14,8 bilhões, segundo o presidente do Irb, Ernesto Albrecht, ontem, na reunião-almoço entre os corretores e diretoria da Atlântica-Boavista no Rio.

"Como poderemos considerar que se tenha perdido US\$ 140 milhões — aproximadamente Cr\$ 8,9 bilhões — no exercício de competência de 1977? Não é possível." O seu desabafo foi feito ao comentar as declarações do presidente da Federação Nacional dos Corretoes de Seguros e de Capitalização (Fenacor), Paulo Gyner, publicadas, ontem, no JORNAL DO COMMERCIO, de que este seria o montante das perdas do segundo ano de atividades do escritório londrino.

Ernesto Albrecht fez questão de dizer que a informação de que o prejuízo chegaria a US\$ 70 milhões nos exercícios de competência de 1976 a 1977 foi feita com base nos dados disponíveis em 30 de junho, projetados para setembro e com o acréscimo das indenizações referentes ao problema com o Sasse.

"Na verdade, o número encontrado foi de US\$ 67 milhões e nós resolvemos arredondar para US\$ 70 milhões para prevenir alguma surpresa." O exercício de competência de 1977 foi encerrado no dia 30 de setembro, mas por deficiências internas e externas — como problemas de computação e auditoria — está ocorrendo uma demora no fechamento do balanço, que de acordo com as informações do presidente do Instituto deverão estar disponíveis para divulgação até o último dia deste ano.

Sobre o pedido de divulgação dos responsáveis pelos prejuízos, o dirigente do Irb, ao afirmar que não se recordava dos nomes dos operadores, contou que, recentemente, em Monte Carlo, encontrou um deles entre os diversos resseguradores presentes, o que demonstra que continuam a ser aceitos pela comunidade internacional do setor.

Alguns seguradores presentes voltaram a comentar que todos os problemas atuais do Irb no mercado de Londres se devem ao fato de terem sido contratados operadores que estavam desempregados, o que foi confirmado há dias pelo ex-presidente do Instituto de Resseguros, José Lopes de Oliveira. Os contratados pertenciam ao terceiro ou quarto time,

em questões de qualidade, redundando os seus aceites nas perdas agora verificadas.

Além disso, o resultado líquido obtido pelo Irb até o mês de outubro já supera em 20% as previsões feitas para o presente exercício. Ernesto Albrecht mostrou na Atlântica-Boavista, que os Cr\$ 6,6 bilhões apontados para dezembro foram alcançados em setembro e a soma dos resultados industrial (operações de redesconto) mais o patrimonial (aplicações financeiras) deduzidas as despesas administrativas chegou a Cr\$ 7,8 bilhões em outubro.

O resultado é realmente excepcional e está acima do crescimento do mercado segurador, pois o fechamento do Instituto em dezembro do ano passado foi feito com o valor de Cr\$ 3,5 milhões, o que supera em quase 10% o índice inflacionário dos últimos 12 meses, que ficou em 113%.

O presidente do Irb informou ainda que está esperando apenas a aprovação da Secretaria de Planejamento da Presidência da República para fazer a incorporação de recursos, passando dos Cr\$ 2 bilhões encontrados quando assumiu o cargo, em março do ano passado, para Cr\$ 6 bilhões, "sem pedir um tostão a nenhum dos acionistas, que agora serão beneficiados". A medida já recebeu parecer favorável do Ministério da Fazenda.

Para demonstrar que estes resultados são altamente positivos, o dirigente do Instituto afirma que, atualmente, na área de resseguros internacionais, a situação está muito difícil e que em sua viagem aos Estados Unidos, na semana passada, pôde constatar que apenas três empresas de resseguros ainda operam com lucro no País, devendo este número ser reduzido ou eliminado até fevereiro.

Já o ex-presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização (Fenaseg), Carlos Frederico Lopes da Motta, que representou o presidente da Atlântica-Boavista, Antônio Carlos de Almeida Braga, que está na Alemanha, afirmou que "se a carteira estivesse dando lucro, nenhum empresário estaria reclamando; este é o preço que temos de pagar para entrar no mercado londrino competitivamente". Ernesto Albrecht acentuou que nenhum dos dirigentes de empresas seguradoras fala, por exemplo, que a carteira de resseguros internacionais do Irb-Sede, no Rio, dá lucro às suas empresas.

JORNAL DO COMMERCIO

Rio de Janeiro

17.12.80

## **Figueira proporá mudanças ao Conselho de Seguros Privados**

O superintendente de Seguros Privados, Francisco de Assis Figueira, anunciou que vai levar cinco assuntos de grande importância para a reunião de amanhã do Conselho Nacional de Seguros Privados, em Brasília: o plano de contas das entidades de previdência privada, a aplicação das sobras das reservas técnicas, a diminuição do valor para enquadramento dos pecúlios nas normas da Susep, novos processos de montepíos para aprovação e todos os processos das seguradoras que pretendem atuar no setor.

Uma questão a ser abordada é a da associação entre o Unibanco, Bamerindus, Nacional com a Brasil, que pretendem formar um montepíos independente. O problema, segundo o Superintendente da Susep, é que a Brasil, em fase de transformação, ainda opera com capital estrangeiro, o que não acontece com as entidades de previdência privada, pois trata-se de uma área de arrecadação de poupança nacional, já havendo até mesmo projeto no Congresso Nacional para não permitir a participação de entidades multinacionais no setor.

### **PONTOS DE DISCUSSÃO**

Os pontos a serem apreciados pelos membros do "Conselho", presidido pelo Ministro da Fazenda, Ernane Galvão, são os seguintes:

1 — os processos de quatro ou cinco das 17 entidades de previdência privada antigas, que ainda faltam ser apreciados pelo CNSP e os 12 das entidades com fins lucrativos — sociedades anônimas — e departamentos de seguradoras que pretendem atuar na área;

2 — o plano de contas dos montepíos, que estabelece a publicação das reservas existentes a cada três meses;

3 — o estabelecimento de capital mínimo das entidades novas formadas com fins lucrativos em Cr\$ 200 milhões; atualmente este valor é de Cr\$ 45 milhões e a Susep vai propor que seja mantido para os montepíos sem fins lucrativos e para os departamentos das seguradoras criados para atuar no ramo;

4 — como fazer a aplicação das sobras das reservas técnicas; o CNSP deverá baixar as normas a serem seguidas pelas diversas entidades;

5 — a diminuição de 100 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional para 100 ORTNs no valor em que as entidades de pecúlio passem a ser enquadradas nas normas da Susep.

**JORNAL DO COMÉRCIO**

**Rio de Janeiro**

**17.12.80**

## SEGURANÇA PARA O NATAL

José Sollero Filho

A aproximação do Natal nos faz pensar em várias questões que nos inquietam quotidianamente e que neste época recrudescem. Não sei se será o ano novo que se anuncia ou as manifestações de amizade recebidas, inclusive sua comercialização, mas parece algo no ar que nos faz pensar. Pensar seriamente, em nós mesmos, na família, nos amigos, no trabalho, na nossa comunidade local e nacional.

É ai que tudo fica difícil. Não sabemos sequer sermos nós mesmos. Executamos funções, desempenhamos papéis. Um chefe de Departamento de Marketing me informou que o diretor da empresa lhe pedira para o Natal uma mensagem que lembrasse amizade, gratidão, porque assim seria agradável aos clientes mesmo se eles estivessem percebendo que tais sentimentos tinham fins comerciais e não eram verdadeiros.

Mas não só ai está o cerne da questão. Os psicólogos — e também filósofos — mostram que a preocupação maior do homem de hoje, desde criança, é a luta contra o medo, o desconhecido. Temos consciência de um tatear no escuro à procura do futuro. Pouco sabemos do que será o amanhã. Empresas aparentemente sólidas ruem como estátuas de areia. A estabilidade financeira desaparece diante da inflação. As mais cuidadosas pesquisas de mercado tornam-se obsoletas na semana seguinte. Os irmãos e amigos de ontem entram em luta. Uma senhora me dizia há tempos que nunca tivera dúvidas sobre a sua felicidade e do marido até o momento em que ele "arrumou a mala" e foi embora.

Não vou cobrar direitos au-

torais da novela mas o fato concreto é a geral insegurança pessoal, financeira, técnica.

Etimologicamente segurança e seguro se parentam, mas as diferenças são grandes, embora sejam muitos, também, os pontos de convergência.

Entre estes figura a convicção de muita gente que acredita ser o seguro e também as medidas de segurança a solução de todos os problemas das empresas e das pessoas.

Tal julgo está muito longe da verdade. A inquietação do homem é muito mais profunda e, às vezes, agravada pela limitação imposta pela "segurança". Seria uma atitude quixotesca dispensá-la, mas é ingenuidade supervalorizá-la.

Assim, também o seguro. Não é ele o fator decisivo para se vencer o medo. Mas ajuda. No fundo, o "hippie" solto no mundo é mais livre do que o empresário que tem já estabelecido seu programa diário, hora a hora, às vezes, minuto a minuto, fugindo de assaltos e seqüestros, falências e concordatas, CIP e IR.

O Natal evoca, para os que trabalham em seguro, a clara lembrança de nossa insuficiente ajuda, embora necessária, útil e valiosa, enquanto atendimento às necessidades econômico-financeiras. E também inspira o desejo de que a nossa atividade signifique colaboração para a vitória sobre o medo e a insegurança das pessoas e empresas e não simples fonte de lucro. Se não acrescentarmos aquele "algo mais" pode ser que o Estado descubra que ele também podem cumprir aquelas funções eficientemente e acabe, assim, por reduzir nosso campo de trabalho.

DIARIO DO COMERCIO

18 de dezembro de 1980

## IRB perde recurso no caso da Oleolar

A Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio (Cobec) obteve ontem, por antecipação, ganho de causa do recurso impetrado pelo Instituto de Resseguros do Brasil e pela Skandia-Boavista Companhia Brasileira de Seguros, do grupo Atlântica-Boavista, para o pagamento de US\$ 6,4 milhões referente ao seguro de obrigações contratuais feito pela Cobec contra a Oleolar S/A, Indústria de Óleos Vegetais, empresa já falida e que tinha sede no Paraná.

Dos cinco desembargadores do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, três votaram favoravelmente à Cobec, dentre eles o relator e revisor do processo e mais um desembargador. Os outros dois pediram vista do processo, o que adiou, para fevereiro próximo, a sentença oficial. A decisão foi anunciada pelo presidente da 5ª Câmara Cível, desembargador Júlio Alberto Alvares.

### OS RECURSOS

A Cobec ganhou a ação na 8ª Vara Cível, mas o IRB recorreu da sentença do juiz Pérciles de Oliveira. A apelação foi julgada pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro e, mais uma vez, a Companhia Brasileira de Entrepósitos e Comércio venceu por dois votos contra um. Como não houve unanimidade, a ação pôde ser julgada novamente pelo mesmo Tribunal ontem, só que desta vez, a lei determina que o recurso deve ser julgado por cinco desembargadores.

O valor da ação — iniciada há três anos atrás — era de US\$ 5,5 milhões, atingindo, atualmente, a US\$ 6,4 milhões, já que são considerados os juros correspondentes ao período.

No Instituto de Resseguros do Brasil informa-se que, tão logo, saia a sentença oficial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, será impetrado o último recurso, dessa vez para o Supremo Tribunal Federal.

O GLOBO  
Rio de Janeiro  
18.12.80

CNSP

## Concedida aprovação para 7 seguradoras operarem em previdência

por Riomar Trindade  
do Rio

As seguradoras Comind, Itaú, União de Seguros Gerais, Interamericana, União Continental, Vera Cruz e Generalli tiveram aprovado, pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), na última quinta-feira, o pedido de criação de um departamento para operar planos de previdência privada. Estas são as primeiras empresas seguradoras a serem beneficiadas pela nova lei da previdência complementar, que permite comercializar planos desse tipo, por intermédio da carteira de seguros de vida.

Na mesma reunião, uma das mais longas de sua história, o CNSP aprovou, também, os planos de três novas entidades, com fins lucrativos, criadas para atuar em previdência privada: da Vida Seguradora S/A (controlada pelos grupos Atlântica Boavista e Sul América), do montepio Delfim (da Delfim Crédito Imobiliário) e da companhia Fininvest de Previdência (da financeira Fininvest). Eles são, também, os primeiros três novos montepios, constituídos depois da regulamentação do Manual da Previdência Privada Aberta (MPPA), que tiveram seus planos examinados e aprovados pelo CNSP. Os três terão, porém, de cumprir exigências complementares da Superintendência de Seguros Privados (Susep).

A nível de CNSP também tiveram seus planos aprovados os antigos montepios Sigmund Freud, Sociedade Brasileira de Previdência (SBP), Associação Maçônica Abrahão Lincoln e Mutual Brasileira — Companhia de Previdência Privada. O CNSP, por "absoluta falta de condições de atender às exigências da nova lei", indeferiu os pedidos do Movavel-Montepio Naval e do Montepio dos Portuários

do Brasil. Essas duas entidades serão levadas a liquidação extrajudicial. Até agora, de uma relação de 92 montepios que já operavam no País, o CNSP examinou os pedidos de 76 entidades, aprovando 52 e indeferindo 24. Dessa mesma lista, 4 entidades encontram-se em situação especial: duas sob intervenção e outras duas em regime de liquidação. Resta examinar, portanto, os pedidos de adaptação de 12 montepios, além de quase uma dezena de novas entidades.

O CNSP, na última reunião deste ano, aprovou o Plano de Contas dos Montepios, instrumento que vai permitir à Susep acompanhamento do desempenho dessas instituições, no tocante à evolução e aplicação de suas reservas. O plano de contas também padroniza os balanços e balanceiros dos montepios. Outra decisão importante do CNSP relaciona-se com o capital mínimo das novas instituições constituídas para atuar na previdência complementar. Em votação separada, o Conselho aprovou a proposta da Susep, que estabelece o capital mínimo de Cr\$ 200 milhões (530 mil ORTN, ao preço de junho de 1979).

Essa decisão, porém, não atinge a Vida, a Fininvest e a Delfim, cujos planos foram aprovados na mesma reunião, pois é válida para as entidades que serão constituídas a partir de agora. O capital mínimo dessas três será de Cr\$ 45 milhões. A questão da participação de empresas com capital estrangeiro na comercialização de planos de previdência também foi apreciada pelo CNSP. Ficou decidido o mesmo esquema já usado para as seguradoras, isto é, as empresas de seguros só podem operar o ramo vida se tiverem, no máximo, uma participação estrangeira de 33% do capital.

GAZETA MERCANTIL

São Paulo

20.12.80

## CÂMBIO

O Banco Central do Brasil, através de seu Departamento de Operações de Câmbio, cotou, ontem, o dólar norte-americano no mercado interno, a C\$ 65,170 para compra e a C\$ 65,500 para venda. Nas operações Interbancárias, o BC determinou os valores de C\$ 65,270 e de C\$ 65,430 para as taxas de repasse e cobertura, respectivamente. O sistema bancário brasileiro continua fixando as cotacões das demais moedas no momento da operação.

Na página 12 estão as taxas de fechamento de outras moedas, de ontem, em Nova York.

## CÂMBIO

### COTACÕES

Fechamentos de câmbio verificados na cidade de Nova York, das mais importantes moedas para o mercado, em relação ao cruzeiro, do dia 29/12/80:

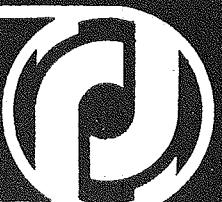
Países	Moedas	Compra	Venda
ESTADOS UNIDOS	Dólar	65,350	65,360
ARGENTINA (Fin.)	Peso	0,03326	0,03326
BOLÍVIA	Peso	3,30017	3,30068
EQUADOR	Sucre	2,31992	2,32026
PARAGUAI	Guarani	0,52280	0,52288
PERU	Soi	0,20258	0,20915
URUGUAI (Com.)	Peso	6,58381	6,60789
VENEZUELA	Bolívar	15,23962	15,24195
MÉXICO	Peso	2,82965	2,83008
INGLATERRA	Libra	154,61810	154,77248
ALEMANHA	Marco	33,40692	33,44471
SUÍÇA	Franco	36,91621	37,02644
SUÉCIA	Coroa	14,94554	14,96090
FRANÇA	Franco	14,43581	14,45763
BÉLGICA	Franco	2,08446	2,08812
ITALIA	Lira	0,07025	0,07032
HOLANDA	Florim	30,57726	30,65384
DINAMARCA	Coroa	10,88077	10,88204
JAPÃO	Iene	0,31629	0,31879
AUSTRIA	Xelim	4,70520	4,71899
CANADÁ	Dólar	55,01163	55,03965
NORUEGA	Coroa	12,60601	12,62101
ESPAÑHA	Peseta	0,82275	0,82353
PORTUGAL	Escudo	1,22681	1,23203
AFRICA DO SUL	Rand	87,50365	87,64776
FILIPINAS	Peso	6,88841	6,90079
KWAIT	Dinar	240,03708	240,17839
NOVA ZELANDIA	Dólar	62,50727	62,58220
AUSTRALIA	Dólar	76,79278	76,83721
PAQUISTÃO	Rupree	6,64609	6,64711

Fonte: Corretora Souza Barros Câmbio e Tit. S/A.

## DIARIO DO COMERCIO

30 de dezembro de 1980

# DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS



## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

### DESCONTOS POR EXTINTORES

#### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- LINHAS CORRENTE LTDA.-Rua Borbo  
rema, 01 - esquina com Rua Imperatriz antiga Rua Imperatriz, 85  
SALVADOR BAHIA.  

---

D T S - 5002/80 - 25.11.80
- R. MONTESANO S.A. TINTAS WANDA-Rodovia Raposo Tavares, Km. 18,5  
SÃO PAULO.  

---

D T S - 5058/80 - 28.11.80
- LIQUID CARBONIC INDÚSTRIAS S.A. Gleba 15a2a-Parte da Zona Rural Piracaguera-CUBATÃO-SÃO PAULO.  

---

D T S - 5059/80 - 28.11.80
- CEAGESP-CIA. DE ENTREPОСTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO-Bairro da Estação-FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO.  

---

D T S - 5060/80 - 28.11.80
- COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA Av. 24 de Outubro, 1.960 - PORTO FERREIRA - SÃO PAULO.  

---

D T S - 5061/80 - 28.11.80
- LANIFÍCIO NAVE S.A.-Rua Cantaga 10,76 - SÃO PAULO.  

---

D T S - 5062/80 - 28.11.80
- S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS SANTO ANTONIO-Rua São Caetano do Sul, 33-Bairro do Matadouro - MOCÓCA SÃO PAULO.  

---

D T S - 5063/80 - 28.11.80
- TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA.- Rua Antonio Pansan nº 821 - AMERICANA - SÃO PAULO.  

---

D T S - 5064/80 - 28.11.80
- METALÚRGICA ROSSI S.A. - Rua Georg Rexroth, 90 - DIADEMA - SÃO PAULO.  

---

D T S - 5065/80 - 28.11.80
- FUJI PHOTO FILM DO BRASIL LTDA. Rodovia Presidente Dutra, Km. 304,5-CAÇAPAVA-SÃO PAULO.  

---

D T S - 5066/80 - 28.11.80
- CIA. FABRICADORA DE PAPEL E ONIBLA S.A. IND. E COM. DE PAPEL-Estrada de Casa Grande, Km. 59-MOGI DAS CRUZES - SÃO PAULO.  

---

D T S - 5067/80 - 28.11.80
- JOÃO MARQUES DA SILVA S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO-Rua Cel. Marcondes, 1.715 - PRESIDENTE PRUDENTE-SÃO PAULO.  

---

D T S - 5068/80 - 01.12.80
- CINEMAS DE SANTOS LTDA.-Av. Ana Costa, 443-SANTOS-SÃO PAULO.  

---

D T S - 5069/80 - 01.12.80
- VIR-INDÚSTRIA DE BRINQUEDOS LIMITADA-Rua Arlindo Marchetti, 436 SÃO CAETANO DO SUL-SÃO PAULO.  

---

D T S - 5070/80 - 01.12.80
- DURATEX SOCIEDADE ANÔNIMA - Av. Antonio Frederico Ozanan s/nº Distrito Industrial - JUNDIAÍ - SÃO PAULO.  

---

D T S - 5071/80 - 01.12.80
- CASA GRANDE HOTEL S.A.-Av. Miguel Stefano, 999-GUARUJÁ-SÃO PAULO.  

---

D T S - 5072/80 - 01.12.80

- EFRARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IM PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA.-Rua China,300 - Taboão SÃO BERNARDO DO CAMPO-S.PAULO.  
D T S - 5073/80 - 01.12.80
- TEXTIL TABACOW S.A.-Via Anhanguera, Km.127 - AMERICANA - SÃO PAULO.  
D T S - 5074/80 - 01.12.80
- SANBRA SOCIEDADE ALGODEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A.-Av.Rio Branco s/nº-ADAMANTINA-SÃO PAULO.  
D T S - 5075/80 - 01.12.80
- LABOFARMA SOCIEDADE ANÔNIMA-Rua Glícerio,497-SÃO PAULO.  
D T S - 5076/80 - 01.12.80
- ELETRO RADIOBRAZ S.A.-Rua Gal. Francisco Glicério,566 - SUZANO-SÃO PAULO.  
D T S - 5077/80 - 01.12.80
- SEMCO DO BRASIL S.A. - Rua Dom Aguirre, 281 - Parque Industrial Taguara-SANTO AMARO-SÃO PAULO.  
D T S - 5078/80 - 01.12.80
- ELETRO RADIOBRAZ S.A.-Praça Floriano Peixoto, 132 - SÃO PAULO.  
D T S - 5079/80 - 01.12.80
- COMERCIAL E IMPORTADORA MOUTINHO LTDA.-Rua 3-Quadra A-A s/nº SÃO PAULO.  
D T S - 5080/80 - 01.12.80
- ROCKWELL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-DIVISÃO INVICTA-Av. Major José Levy Sobrinho nº 2500-LIMEIRA-SÃO PAULO.  
D T S - 5018/80 - 01.12.80
- CARBOCLORO S.A.INDÚSTRIAS QUÍMICAS-Estrada Piraçaguera, Km. 4-CUBATÃO-SÃO PAULO.  
D T S - 5105/80 - 02.12.80
- BUCKA SPIERO COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO S.A.-Rua Santa Marina, 2.148 - SÃO PAULO.  
D T S - 5173/80 - 05.12.80
- W.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Estrada Bairro da Prata,Km. 08-ARAÇATUBA - SÃO PAULO.  
D T S - 5174/80 - 05.12.80
- INDÚSTRIA DE MALHAS ALCATEX LIMITADA-Rua Soldado José de Andrade, 141-SÃO PAULO.  
D T S - 5175/80 - 05.12.80
- INDÚSTRIA DE MALHAS ALCATEX LIMITADA - Rua Soldado Claudino Pinheiro,151-SÃO PAULO.  
D T S - 5176/80 - 05.12.80
- VALMET DO BRASIL S.A.-IND.E COM DE TRATOES-Rua Capitão Francisco de Almeida,695, com entrada também pelas Ruas Sta.Adelaide, 105 e Valmet,160-Brás Cubas - MO GI DAS CRUZES - SÃO PAULO.  
D T S - 5177/80 - 05.12.80
- VALERIN INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. Estrada Velha São Paulo-Rio,Km. 29-Jd.das Oliveiras - ITAIM PAULISTA - SÃO PAULO.  
D T S - 5178/80 - 05.12.80
- ROHM AND HAAS BRASIL LTDA.- Av. Pedro Adams Filho, 3.102 - NOVO HAMBURGO - RIO GRANDE DO SUL.  
D T S - 5179/80 - 05.12.80
- PURINA ALIMENTOS LTDA.-Km.19 da Rodovia PR-11-Estação Boqueirão PONTA GROSSA-PARANÁ.  
D T S - 5180/80 - 05.12.80
- DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-Rodovia Arthur Bernardes, 397/405 - BELÉM - PARÁ.  
D T S - 5181/80 - 05.12.80

...

- SOCIL PRÓ PECUÁRIA S.A.-Rua Bezerra Paes, 623 - DESCALVADO-SÃO PAULO.  
D T S - 5182/80 - 05.12.80
- CEAGESP-CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - Rua D.João III, 199 - CANANÉIA - SÃO PAULO.  
D T S - 5183/80 - 05.12.80
- ALVENIUS EQUIPAMENTOS TUBULARES S.A.-Rodovia Raposo Tavares, Km. 28,5 - MUNICÍPIO DE COTIA - SÃO PAULO.  
D T S - 5184/80 - 05.12.80
- FERTILIZANTES MITSUI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-Rodovia Pedro Taques Km.71 - SÃO VICENTE - SÃO PAULO.  
D T S - 5185/80 - 05.12.80
- DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-Av. Duque de Caxias nºs. 109/113 NATAL - RIO GRANDE DO NORTE.  
D T S - 5186/80 - 05.12.80
- VOKO SISTEMAS E MÓVEIS RACIONAIS LTDA.-A1. Tocantins, 905 - Alpha ville-BARUERI-SÃO PAULO.  
D T S - 5187/80 - 08.12.80
- SERRANA S.A. DE MINERAÇÃO - USINA B - Subdistrito de Cajati-JACUPIRANGA - SÃO PAULO.  
D T S - 5188/80 - 08.12.80
- SERRANA S.A. DE MINERAÇÃO - USINA A - Subdistrito de Cajati-JACUPIRANGA - SÃO PAULO.  
D T S - 5189/80 - 08.12.80
- CONFECÇÕES ELITE LTDA.-Rua Castro Alves, 728/744 - MATÃO - SÃO PAULO.  
D T S - 5190/80 - 08.12.80
- BRUDDEN EQUIPAMENTOS LTDA. - Rua Humberto Polisto, 27-POMPÉIA-SÃO PAULO.  
D T S - 5191/80 - 08.12.80
- TETRA-PAK DO BRASIL LTDA.- Rodovia Campinas a Capivari(SP.101), Km.23,750-Bairro Chapéu do Sol MONTE MOR - SÃO PAULO.  
D T S - 5192/80 - 08.12.80
- FERMENTA-PRODUTOS QUÍMICOS AMÁLIA S.A.-Fazenda Amália - SANTA ROSA DO VITERBO-SÃO PAULO.  
D T S - 5193/80 - 08.12.80
- DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-Av. Corua Una nº 953 - SANTARÉM-PARÁ.  
D T S - 5194/80 - 08.12.80
- MARFINITE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA.-Estrada do Corta Rabicho R.F.F.- PETROBRÁS-ITAQUAQUECETUBA SÃO PAULO.  
D T S - 5195/80 - 08.12.80
- CALÇADOS MARTINIANO S.A.-Av. Presidente Vargas nº 2.650 - FRANCA SÃO PAULO.  
D T S - 5196/80 - 08.12.80
- INDÚSTRIAS GESSION LEVER LIMITADA Estrada da Cabula s/nº Km. 7 da Rodovia BR-324-SALVADOR-BAHIA.  
D T S - 5197/80 - 08.12.80
- DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COM. S.A.- Rua Cônego Cupertino Lacerda nº 416 FEIRA DE SANTANA - BAHIA.  
D T S - 5198/80 - 08.12.80
- METALÚRGICA CARTO SOCIEDADE ANÔNIMA-Av. Interlargos, 1.740 - SÃO PAULO.  
D T S - 5199/80 - 08.12.80

.../.

*AB*

BL-304

*Unif.*  
DTS-3

- PURINA DO NORDESTE S.A.-Km.22,5  
da Rodovia BR-408 - MUNICÍPIO DE  
SÃO LOURENÇO DA MATA-PERNAMBUCO.

D T S - 5200/80 - 08.12.80

- DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁ-  
PIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-  
Rua José Marrocos,1036-JUAZEIRO  
DO NORTE - CEARÁ.

D T S - 5201/80 - 08.12.80

- G.M.ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.  
Av.Presidente Vargas nº 2.650 -  
FRANCA - SÃO PAULO.

D T S - 5202/80 - 08.12.80

- DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁ-  
PIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.-  
Granjas Rurais Presidente Vargas  
s/nº - Quadra E/Q - Campinas -  
SALVADOR-BAHIA.

D T S - 5203/80 - 08.12.80

- MÓVEIS DE AÇO FIEL S.A. - Rua Ca  
Choeira,646/874-BELEM-SÃO PAULO.

D T S - 5204/80 - 08.12.80

- DOM VITAL TRANSPORTE ULTRA RÁ-  
PIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO E.A.-  
Rua Paraíba,710 - IMPERATRIZ-MA.

D T S - 5205/80 - 08.12.80

\* \* \* \* \*  
D E S C O N T O S P O R H I D R A N T E S

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- MASONEILAN INTERNACIONAL EQUIPA-  
MENTOS DE CONTROLE LTDA.-Rua Jo  
sé Homero Roxo,96-SÃO PAULO.

D T S - 5082/80 - 01.12.80

- CEAGESP CIA.DE ENTREPOSTOS E AR  
MAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO-Bair  
ro da Estação - FERNANDÓPOLIS  
SÃO PAULO.

D T S - 5083/80 - 01.12.80

- C.B.C.INDÚSTRIAS PESADAS S.A.-  
Rodovia Marechal Rondon(SP-300)  
Km. 68,100-JUNDIAÍ-SÃO PAULO.

D T S - 5084/80 - 01.12.80

- DURATEX SOCIEDADE ANÔNIMA-Av.An  
tonio Frederico Ozanan s/nº-JUN  
DIAÍ-SÃO PAULO.

D T S - 5085/80 - 01.12.80

- SIFCO DO BRASIL S.A. INDÚSTRIAS  
METALÚRGICAS-Av.São Paulo,361 e  
677 - JUNDIAÍ - SÃO PAULO.

D T S - 5086/80 - 01.12.80

- JOHNSON & JOHNSON S.A.INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO - Rodovia Presidente  
Dutra,Km.157-SÃO JOSE DOS CAM-  
POS - SÃO PAULO.

D T S - 5087/80 - 01.12.80

- CIA.FABRICADORA DE PAPEL-ONIBLA  
S.A.INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PA  
PEL.Estrada da Casa Grande, Km.  
59-MOGI DAS CRUZES-SÃO PAULO.

D T S - 5088/80 - 01.12.80

- OMEGA S.A.ARTEFATOS DE BORRACHA  
Av.3,esquina Rua 5 e 10(Km.31,5-  
SP)-ITAQUAQUECETUBA-SÃO PAULO.

D T S - 5089/80 - 01.12.80

- ROUPAS AB S.A.INDÚSTRIAS ROUPAS  
PROFISSIONAIS-Rua Dona Júlia nº  
265-ITAPEVI-SÃO PAULO.

D T S - 5090/80 - 01.12.80

.../.

- DOW QUÍMICA S.A.-DIVISÃO AGRO-VET  
Km.40 da Estrada Velha S.Paulo-  
Campinas - FRANCO DA ROCHA - SÃO  
PAULO.

D T S - 5091/80 - 01.12.80

- FERTILIZANTES MITSUI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rodovia Pedro Taques-Km.71 - SÃO VICENTE - SÃO PAULO.

D T S - 5093/80 - 01.12.80

- FERMENTA-PRODUTOS QUÍMICOS AMÁLIA S.A.-Fazenda Amália-MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO VITERBO - SÃO PAULO.

D T S - 5206/80 - 08.12.80

- HOECHST DO BRASIL-QUÍMICA E FARMAÇÊUTICA S.A.-Estrada São Paulo-Rio, 1375, Km.24,5 e Rua F. Magalhães-SÃO MIGUEL-SÃO PAULO.

D T S - 5207/80 - 08.12.80

- CASA ANGLO BRASILEIRA S.A MODAS, CONFECÇÕES E BAZAR MAPPIN - Rua Hassib Mofarrej, 1111 e 1185-SÃO PAULO.

D T S - 5208/80 - 08.12.80

- JOHNSON & JOHNSON S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO-Km.106/107 da Via Anhanguera-SUMARÉ-SÃO PAULO.

D T S - 5209/80 - 08.12.80

- DURATEX SOCIEDADE ANÔNIMA - Rua Comendador Souza, 57-SÃO PAULO.

D T S - 5210/80 - 08.12.80

- SOLIDOR ELEMENTOS PRÉ FABRICADOS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. - Av. Pira porinha, 1280-SÃO BERNARDO DO CAMPO - SÃO PAULO.

D T S - 5211/80 - 08.12.80

- INDÚSTRIAS TEXTEIS VANINI S.A.  
Rua dos Vallins, 155 - AGUAÍ - SÃO PAULO.

D T S - 5212/80 - 08.12.80

- TETRA-PAK DO BRASIL LTDA.- Rodo via Campinas a Capivari(SP-101) Km.23,750-Bairro Chapéu do Sul MONTE MOR - SÃO PAULO.

D T S - 5213/80 - 08.12.80

- INDÚSTRIA DE MALHAS ALCATEX LIMITADA-Rua Soldado Claudino Pinheiro, 151 - SÃO PAULO.

D T S - 5214/80 - 08.12.80

- COFADE-SOCIEDADE FABRICADORA DE ELASTÔMEROS LTDA.-Rua Gal. Castilho de Lima, 150 - MAUÁ-SÃO PAULO.

D T S - 5215/80 - 08.12.80

- INDÚSTRIA DE MALHAS ALCATEX LIMITADA-Rua Soldado José de Andrade, 141-SÃO PAULO.

D T S - 5216/80 - 08.12.80

- CENTRAL SOYA ALIMENTOS LIMITADA Rodovia Campinas-Paulínea, Km. 122 - CAMPINAS - SÃO PAULO.

D T S - 5217/80 - 08.12.80

- LINHAS CORRENTE LTDA.E/OU ARMARINHOS CORRENTE PRYM LTDA. (EX-LINHAS CORRENTE S.A. - DIVISÃO AGULHAS E DYNACAST)-Rua Rubião Júnior, 73(antigo Rua Borges de Figueiredo, 469-com entrada também pela Rua Rubião Júnior, 75) SÃO PAULO.

D T S - 5218/80 - 09.12.80

- INDL. QUÍMICA GIRARDI S.A.-Av. Santos Dumont, 2150-GUARULHOS-S.PAULO:

D T S - 5221/80 - 09.12.80

\*

## TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

### DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:

- UNION CARBIDE DO BRASIL LIMITADA  
Rua Epiacaba, 90-esquina com Av.  
Marginal Esquerda da Via Anchieta, 200 - SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-5611/80, de 20.11.80, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual-Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- desconto de 25%(vinte e cinco por cento)sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais nºs. 01/001, 02/001, 02/003, 02/004, 02/005, 03/001, 03/002, 04/001, 05/001, 17/001, e 17/002, rubrica 192.50;
- vigência de 3 anos, a partir de 31.08.78;
- observância do disposto no subitem 5.1 da Circular nº 12/78 da SUSEP.

- BRASEIXOS S.A. FÁBRICA DE EIXOS SUMARÉ-Sítio São João - Distrito de Hortolândia-SUMARÉ-SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-5614/80, de 20.11.80, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- desconto de 20% (vinte por cento)sobre as taxas normais da Tarifa, aplicável aos locais nºs. 4/6, rubrica 374.32;
- vigência de 2(dois) anos, a partir de 11.01.80;
- observância do disposto no subitem 5.1 da Circular nº 12/78 da SUSEP.

- BRAZAÇO MAPRI INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A.-Rua Othão, 90-SÃO PAULO

Carta Fenaseg-5617/80, de 20.11.80, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- desconto de 25%(vinte e cinco por cento)sobre as taxas normais da Tarifa, aplicável aos locais nºs. 13, 13A, 17, 23, 25 e 26, rubrica 374.32;
- vigência de 3(três) anos, a partir de 21.03.80;
- observância do disposto no subitem 5.1 da Circular nº 12/78 da SUSEP.

- INDÚSTRIA SEMERARO SOCIEDADE ANÔNIMA-Rua Santo Antonio nº 719 Km.12,5 da Via Anchieta - SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-5618/80, de 20.11.80, comunica que a Susep aprovou a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- desconto de 25%(vinte e cinco por cento)sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais nºs. 3, 4, 5 e 15 (terreo e 1º andar), rubrica 374.32;
- vigência de 3 (três) anos, a partir de 30.04.80;
- observância do disposto no subitem 5.1 da Circular nº 12/78 da SUSEP.

.../.

- GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A.-  
Av. Goiás, 1.805 e Rua Américo  
Brasiliense, 1 - SÃO CAETANO DO  
SUL - SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-5619/80, de  
20.11.80, comunica que a Susep,  
aprovou a Tarifação Individual-  
Incêndio para o segurado supra,  
já incluídos os descontos por  
instalações de aparelhos de pre-  
venção e combate a incêndio,  
exceto "sprinklers", nas seguin-  
tes condições:

- a) taxa de 0,18% (dezoito centé-  
simos por cento) para os edi-  
fícios de produção;
- b) taxa de 0,28% (vinte e oito  
centésimos por cento) para os  
edifícios auxiliares;
- c) taxa de 0,50% (cinquenta cen-  
tésimos por cento) para os  
riscos perigosos (líquidos e  
gases inflamáveis, ao ar li-  
vre, em tanques subterrâneos  
ou ao nível do solo);
- d) taxa de 0,15% (quinze centési-  
mos por cento) para os veícu-  
los prontos ao ar livre;

- e) enquadramento dos edifícios  
em construção na categoria a  
que pertencerem quando prono-  
tos;

f) vigência de 3 (três) anos, a  
partir de 15.03.80.

- REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA.  
Rua Paula Bueno, 2935-MOGI GUAÇÚ  
SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-5620/80, de  
20.11.80, comunica que a Susep  
aprovou a Tarifação Individual  
para o segurado supra, represen-  
tada pelas seguintes condições:

- a) desconto de 25% (vinte e cinco  
por cento) sobre as taxas nor-  
mais da TSIB aplicável aos  
locais assinalados na planta  
incêndio com os nºs, 3, 5, 17,  
27, 28 e 30-rubrica 403.42; 53  
e 56 - rubrica 133.12;
- b) vigência de 3 (três) anos, a  
partir de 27.06.80 a  
27.06.83;
- c) observância do disposto no  
subitem 5.1 da Circular nº  
12/78 da SUSEP.

\*

#### C O N S U L T A S   T É C N I C A S

##### CONSULTA PARA APLICAÇÃO DE DESCONTOS POR INSTA- LAÇÃO DE HIDRANTES.

A Comissão Técnica de Seguros Incêndio e Lu-  
cros Cessantes da Federação decidiu que aos riscos isolados por corti-  
na d'água poderão ser concedidos descontos por hidrantes, desde que  
tais cortinas sejam aprovadas pelos órgãos técnicos.

## O U T R O S   S I S T E M A S   D E   P R O T E Ç Ã O C O N T R A   I N C Ē N D I O

### D E C I S Õ E S   D O   I R B   S O B R E   O S   S E G U I N T E S   P R O C E S S O S : -

- PIRELLI S.A.CIA. INDUSTRIAL BRA  
SILEIRA - Av.John Boyd Dunlop nº  
6.800 - CAMPINAS - SÃO PAULO.

Carta Fenaseg-5551/80, de 17.11.80, comunica que o IRB opinou favoravelmente à manutenção do desconto de 60% (sessenta por cento), por instalação de chuveiros automáticos com abastecimento duplo de água, aos riscos marcados na planta-incêndio do segurado supra, com os nºs. 105, 128, 129, 130, 131, 132, 133 e 134, pelo prazo de cinco anos, a partir de 31.01.79.

- PHILCO DA AMAZÔNIA LTDA. - Rua Jutaí s/nº - MANAUS - AMAZÔNIA.

Carta Fenaseg-5692/80, de 27.11.80, comunica que o IRB se manifestou para o segurado à referência como a seguir:

- a) favorável à extensão do desconto de 60% (sessenta por cento) para o local nº 2 do estabelecimento acima mencionado, pelo prazo de cinco anos, a partir de 17.07.75, por ser o mesmo protegido por equipamento de "sprinklers", com duplo abastecimento de água;
- b) favorável à renovação do desconto de 60% (sessenta por cento) para os locais nºs. 1 e 2 do citado estabelecimento, por serem os mesmos protegidos por sistema de "sprinklers" com duplo abastecimento de água, pelo prazo de cinco anos, a partir de 17.07.80.

\*

## C O M I S S Ã O   D E   S E G U R O S   T R A N S P O R T E S T A R I F A Ç Ã O   E S P E C I A L

### D E C I S Õ E S   D A   S U S E P   S O B R E   O S   S E G U I N T E S   P R O C E S S O S : -

- MOTOR HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.

DESCONTO: 40%

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.11.80

- ENIA INDÚSTRIA QUÍMICA S.A.

DESCONTO: 25%

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.11.80

- SAAB - SCANIA DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA.

DESCONTO: 50%

PRAZO: 1 ano, a partir de 01.11.80

.../.

- COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO.
    - DESCONTO: 50%
    - PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.80
  
  - BASF BRASILEIRA S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS.
    - DESCONTO: 50%
    - PRAZO: 1 ano, a partir de 01.12.80
  
  - MOBIL COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.
    - TAXA MÉDIA: 0,047%
    - PRAZO: 1 ano, a partir de 01.10.79.
  
  - PFIZER QUÍMICA SOCIEDADE ANÔNIMA.
    - TAXA MÉDIA: 0,09%
    - PRAZO: 1 ano, a partir de 01.11.79
- 
- DROGASIL S.A. COM. E INDÚSTRIA.
    - TAXA MÉDIA: 0,044%
    - PRAZO: 1 ano, a partir de 01.11.80
  
  - AEG-TELEFUNKEN DO BRASIL S.A.
    - TAXA INDIVIDUAL: 0,04%
    - PRAZO: 2 anos, a partir de 01.06.80
  
  - GENERAL MOTORS DO BRASIL S.A. (DIVISÕES AUTOMOTIVA E TEREX).
    - TAXA INDIVIDUAL: 0,048%
    - PRAZO: 2 anos, a partir de 01.08.80
  
  - PURINA DO NORDESTE SOCIEDADE ANÔNIMA.
    - Carta Fenaseg-5636/80, de 24.11.80, comunica que a Susep negou provimento ao recurso de Tarifação Especial-Transportes, interposto em favor do segurado supra.

\*

## C O M I S S Ã O D E S E G U R O S D E R I S C O S D I V E R S O S

## T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L - F I D E L I D A D E

### **RESOLUÇÃO DA SUSEP SOBRE O SEGUINTE PROCESSO:-**

#### COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA.

DESCONTO: 30% (trinta por cento)  
PRAZO: 1 (um) ano, a partir de 26.11.79.

**- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -**

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
001	A INCONFIDÊNCIA Cia. Nacional de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 162 - 1º andar	34.1093	RJ	82	580-1
002	A MARÍTIMA Cia. de Seguros Gerais Rua Cel. Xavier de Toledo, 114 - 10º andar	239.1444	SP	19	572-0
003	AJAX Cia. Nacional de Seguros Rua Dr. Penaforte Mendes, 30	256.3611	RJ	71	662-9
004	ALLIANZ ULTRAMAR Cia. Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1938 - 9º andar	289.4166	RJ	45	593-2
005	AMÉRICA LATINA Cia. de Seguros Rua 13 de Maio, 1529	285.2911	SP	28	515-1
006	AMERICAN HOME Assurance Company Praça da República, 497 - 5º andar	222.1422	RJ	56	873-7
007	ARGOS - Cia. de Seguros Largo São Francisco, 34 - 2º andar	37.5501	RJ	59	501-1
008	ATLÂNTICA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	RJ	36	544-4
009	AUXILIAR Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1415	284.5422	SP	34	672-6
010	BALOISE - ATLÂNTICA Cia. Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	SP	78	571-1
011	BAMERINDUS Cia. de Seguros Avenida Paulista, 1106 - 5º andar	285.5712	PR	65	610-6
012	BANERJ Seguros S.A. Rua Alvares Penteado, 49 - 4º andar	239.2011	RJ	89	600-9
013	BANORTE Seguradora S.A. Rua Barão de Itapetininga, 140 - 6º andar	35.8171	PE	33	574-6
014	BANREAL Seguradora S.A. Rua Líbero Badaró, 613 - 4º andar	233.2233	PR	20	573-8
015	BEMGE - Cia. de Seguros de Minas Gerais Rua Boa Vista, 376 - 5º andar	227.0255	MG	79	661-1
016	BOAVISTA Cia. de Seguros de Vida e Acidentes Avenida Paulista, 1415	284.5422	RJ	88	607-6
017	BRASIL Cia. de Seguros Gerais Rua Luiz Coelho, 26 - Matriz Rua Conselheiro Crispiniano, 58 - Sucursal	285.1533 239.3522	SP	1	517-7

**- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -**

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
018	BRASILEIRA Cia. de Seguros de Vida Avenida Paulista, 1374 - 6º andar	287.2400	SP	81	619-0
019	CAPEMI Seguradora S.A. - CAPESA Rua São Bento, 545 - 3º e 4º andares	37.0534	RJ	67	666-1
020	COMIND Cia. de Seguros Rua Miguel Couto, 58 - Matriz Rua São Bento, 308 - 4º andar - Sucursal	239.1822	SP	62	655-6
021	COMMERCIAL UNION DO BRASIL Seguradora S.A. Rua Boa Vista, 76 - 7º andar	32.2088	RJ	8	554-1
022	Cia. ADRIÁTICA de Seguros Gerais-C.A.S. Rua Pedro Américo, 32 - 16º/17º andares	222.7144	SP	44	993-8
023	Cia. ANGLO AMERICANA de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 314 - 10º e 11º andares	258.5433	SP	49	620-3
024	Cia. BANDEIRANTE de Seguros Gerais Rua Quirino de Andrade, 215-10º and.-Matriz Rua 7 de Abril, 386 - 8º andar - Sucursal	259.3555 255.0111	SP	15	568-1
025	Cia. COLINA de Seguros Rua Líbero Badaró, 377 - 15º andar	37.1176	RJ	54	674-2
026	Cia. EXCELSIOR de Seguros Rua Quintino Bocaiuva, 107 - 4º/5º andares	34.9141	RJ	16	569-0
027	Cia. INTERNACIONAL de Seguros Rua Líbero Badaró, 73	229.4122	RJ	22	530-4
028	Cia. PATRIMONIAL de Seguros Gerais Rua Barão de Itapetininga, 255 - 1º andar	34.4178	RJ	51	625-4
029	Cia. PAULISTA de Seguros Rua Líbero Badaró, 158	229.0811	SP	4	518-5
030	CIA. REAL BRASILEIRA de Seguros Avenida Paulista, 1374 - 6º andar	285.0255	SP	66	664-5
031	Cia. RENASCENÇA de Seguros Avenida Paulista, 2000 (parte)	283.1311	PR	23	586-0
032	Cia. de Seguros ALIANÇA DA BAHIA Avenida Ipiranga, 344 - 14º e 22º andares	257.3211	BA	17	504-5
033	Cia. de Seguros AMÉRICA DO SUL - YASUDA Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 2020-4º/6º andares	285.1411	SP	55	641-6
034	Cia. de SEGUROS DA BAHIA Avenida Paulista, 1009 - 3º andar	287.6411	BA	10	540-1

**- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -**

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
035	Cia. de Seguros CRUZEIRO DO SUL Rua Barão de Itapetininga, 151 - 7º andar	231.0738	SP	35	557-6
036	Cia. de Seguros do ESTADO DE SÃO PAULO Ladeira Dr. Falcão Filho, 56 - 8º e 12º andares	239.2911	SP	68	668-8
037	Cia. de Seguros INTER-ATLÂNTICO Rua Conselheiro Crispiniano, 53 - 3º andar	239.1655	SP	60	645-9
038	Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres PHENIX DE PORTO ALEGRE Avenida Paulista, 807 - 23º and.cjs.2316/25	284.2522	RS	13	509-6
039	Cia. de Seguros MINAS-BRASIL Avenida São João, 313 - 9º andar	223.9222	MG	9	549-5
040	Cia. de Seguros MONARCA Praça Ramos de Azevedo, 206-20º/21º andares	223.8277	RJ	69	670-0
041	Cia. de Seguros PREVIDÊNCIA DO SUL Rua 24 de Maio, 195 - 3º andar	223.8666	RS	43	519-3
042	Cia. de Seguros RIO BRANCO Rua Líbero Badaró, 73	229.4122	RJ	83	592-4
043	Cia. de Seguros SUL AMERICANA INDUSTRIAL-SAI Avenida Paulista, 2000	259.3322	RJ	84	562-2
044	Cia. SOL de Seguros Rua 7 de Abril, 230 - 3º e 4º andares	231.2333	RJ	50	634-3
045	Cia. SUL BRASIL de Seguros Terrestres e Marítimos Rua 7 de Abril, 230 - 3º andar (parte)	231.2333	RJ	72	520-7
046	Cia. UNIÃO CONTINENTAL de Seguros Rua Rego Freitas, 260 - 3º/7º andares	220.8088	RJ	30	535-5
047	Cia. UNIÃO de Seguros Gerais Rua Formosa, 409 - 413	222.3366	RS	41	531-2
048	CONCÓRDIA Cia. de Seguros Avenida Paulista, 1471 - 1º andar	289.7911	SP	63	660-2
049	DELFIN Seguradora S.A. Rua Barão de Itapetininga, 151 - 7º andar	37.9581	SP	6	550-9
050	FARROUPILHA Cia. Nacional de Seguros Rua Bento Branco de Andrade Filho, 326	521.7176	RS	58	638-6
051	FINASA Seguradora S.A. Alameda Santos, 1827 - 7º andar	285.1177	SP	31	553-3

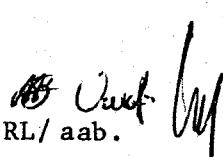
**- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -**

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
052	FORTALEZA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	PR	12	545-2
053	GB CONFIANÇA Cia. de Seguros Largo São Francisco, 34 - 6º andar	37.8042	RS	14	505-3
054	GENERALI DO BRASIL Cia. Nacional de Seguros Rua Bráulio Gomes, 36 - 11º andar	230.5111	RJ	32	590-8
055	GERLING SUL AMÉRICA S.A. Seguros Industriais Avenida Paulista, 2000 (parte)	283.1311	RJ	85	669-6
056	INDIANA Cia. de Seguros Gerais Rua Boa Vista, 254 - 6º andar	35.9141	SP	27	584-3
057	INTERAMERICANA Cia. de Seguros Gerais Praça da República, 497 - 5º andar	222.1422	RJ	52	673-4
058	ITATIAIA Cia. de Seguros Rua Boa Vista, 356 - 11º e 12º andares	228.8533	RJ	46	611-4
059	ITAÚ Seguradora S.A. Rua Barão de Itapetininga, 18 - Matriz Rua Conselheiro Crispiniano, 317 - Sucursal	259.7455 223.9733	SP	3	532-1
060	ITAÚ - WINTERTHUR Seguradora S.A. Rua Barão de Itapetininga, 18 - 13º and.Cj.A	259.7455	SP	90	648-3
061	KYOEI DO BRASIL Cia. de Seguros Avenida Paulista, 467/475 - 14º/16º andares	288.5560	SP	53	636-0
062	LIDERANÇA Capitalização S.A. Rua Líbero Badaró, 425 - 27º andar	239.2600	SP	87	-
063	LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO Cia.de Seguros Rua Líbero Badaró, 425 . 14º andar	34.7763	RJ	37	612-2
064	LONDON Seguradora S.A. Rua do Arouche, 23 - 8º e 9º andares	221.2122	RJ	40	881-8
065	MAUÁ Cia. de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1415	284.5422	PR	47	597-5
066	NACIONAL Cia. de Seguros Rua 7 de Abril, 230 . 3º e 4º andares	231.2333	RJ	42	598-3
067	NOROESTE Seguradora S.A. Rua Alvares Penteado, 216 - 10º and. - Matriz Avenida Paulista, 1415 - 11º andar - Sucursal	32.5161 284.9901	SP	7	548-7
068	NOVO HAMBURGO Cia. de Seguros Gerais Rua Barão de Itapetininga, 297 - 1º andar	258.6433	RS	73	609-2

**- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -**

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
069	PANAMERICANA de Seguros S.A. Rua Líbero Badaró, 425 - 30º andar	239.4233	SP	75	665-3
070	PARANÁ Cia.de Seguros Germano-Brasileira Avenida Paulista, 1106 - 5º andar	285.5712	PR	25	604-1
071	PÁTRIA Cia. Brasileira de Seguros Gerais Avenida Paulista, 1415	284.5422	SC	70	589-4
072	PHOENIX BRASILEIRA Cia. de Seguros Gerais Rua Dom José de Barros, 177 - 10º/12º andares	231.0333	RJ	64	663-7
073	PORTO SEGURO Cia. de Seguros Gerais Avenida Rio Branco, 1489	223.0022	SP	26	588-6
074	PRUDENTIAL-ATLÂNTICA Cia.Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	RJ	86	528-2
075	REAL Seguradora S.A. Avenida Paulista, 1374 - 6º andar	285.0255	SP	76	591-6
076	SAFRA Seguradora S.A. Rua Líbero Badaró, 425 - 23º andar	34.9181	SP	57	644-1
077	SANTA CRUZ Cia. de Seguros Gerais Rua Marconi, 87 - 10º andar	231.2011	RS	18	561-4
078	SÃO PAULO Cia. Nacional de Seguros Avenida Ipiranga, 1248 - 13º andar	228.9322	SP	5	529-1
079	SASSE Cia. Nacional de Seguros Gerais Rua Líbero Badaró, 425 - 34º andar	37.6368	RJ	74	563-1
080	Seguradora Brasileira MOTOR UNION AMERICANA S.A. Rua José Bonifácio, 110 - 3º andar	37.2151	RJ	2	526-6
081	Seguradora INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A. Rua 7 de Abril, 230 - 3º andar (parte)	231.2333	RJ	61	555-0
082	SKANDIA - BOAVISTA Cia.Brasileira de Seguros Avenida Paulista, 1415	284.5422	SP	21	546-1
083	SUL AMÉRICA Capitalização S.A. Avenida Paulista, 2000	283.1311	RJ	-	-
084	SUL AMÉRICA Cia. Nacional de Seguros Avenida Paulista, 2000	283.1311	RJ	80	511-8
085	SUL AMÉRICA Terrestres, Marítimos e Acidentes Cia. de Seguros Avenida Paulista, 2000	283.1311	RJ	11	524-0

**- QUADRO SOCIAL - COMPOSIÇÃO -**

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	TELEFONE	SEDE	ESCANINHO	CÓDIGO DO IRB
086	SUL BRASILEIRO - Seguros Gerais S.A. Avenida São Luiz, 50 - 19º andar	257.0411	RS	77	536-3
087	THE HOME INSURANCE Company Avenida Paulista, 2439 - 11º/13º andares	280.4333	RJ	38	882-6
088	UNIBANCO Seguradora S.A. Rua Líbero Badaró, 293-26º e 28º ands.-Matriz Rua Líbero Badaró, 293 - 6º andar - Sucursal	239.3033 229.3811	SP	24	503-7
089	UNIVERSAL Cia. de Seguros Gerais Rua Líbero Badaró, 377 - 28º andar	258.1022	SP	29	512-6
090	VERA CRUZ Seguradora S.A. Av. Maria Coelho Aguiar, 215-Bloco D-2º-Matriz Av. São Luiz, 50 - 11º e 38º andares - Sucursal	245.1122 255.9122	SP	48	623-8
091	YORKSHIRE - CORCOVADO Cia. de Seguros Rua Líbero Badaró, 377 - 16º andar	239.2211	RJ	39	564-9
*	*	*	*	*	*
<b>NOTA:-</b>					
Dados cadastrais atualizados até 31.12.80.					
 RL/aab.					

# EXPEDIENTE



## SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA

Walmiro Ney Cova Martins	—	Presidente
Pedro Pereira de Freitas	—	Vice-Presidente
Nelson Roncaratti	—	1º Secretário
Octávio Cesar do Nascimento	—	2º Secretário
Jayme Brasil Garfinkel	—	1º Tesoureiro
Waldemar Lopes Martinez	—	2º Tesoureiro

### SUPLENTES

Alberico Ravedutti Bulcão	
Gilson Cortines de Freitas	
Rubens dos Santos Dias	
Sérgio Túbero	
Ryuia Toita	
Sérgio Carlos Faggion	

### CONSELHO FISCAL

P. W. B. Giuliano	
Giovanni Meneghini	
Mamoru Yamamura	

### SUPLENTES

Luiz Jose Carneiro de Mendonça	
João Gilberto Posslede	
Moysés Leme	

### DELEGADOS REPRESENTANTES

Walmiro Ney Cova Martins	
Pedro Pereira de Freitas	

### SUPLENTES

Nelson Roncaratti	
Octávio Cesar Nascimento	

### SECRETARIO EXECUTIVO

Roberto Luz	
-------------	--

### DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS

Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Agrícola - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.

AV. SAO JOAO, 313 - 7º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAPI" SAO PAULO - CGC 60.495.231

## FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

### DIRETORIA

Clinio Silva	—	Presidente
Walmiro Ney Cova Martins	—	1º Vice-Presidente
Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2º Vice-Presidente
Hamilcar Pizzatto	—	1º Secretário
Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2º Secretário
José Maria Souza Teixeira Costa	—	1º Tesoureiro
Délio Ben-Sussan Dias	—	2º Tesoureiro

### SUPLENTES

Victor Arthur Renault	
Nilo Pedreira Filho	
Antonio Ferreira dos Santos	
Mario Jose Gonzaga Petrelli	
Geraldo de Souza Freitas	
Antonio Paulo Noronha	
Eduardo Ramos Burlamaqui de Mello	